

PROJETO DE LEI

Nº

24

2011

AUTORIA

DEPUTADO DEDÉ TEIXEIRA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES - AMANDA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

SÉRGIO AGUIAR

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 21
De 14 / abril / 2011



PROJ. DE LEI 24/11
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO
Em 1/3 Rec. Port. *Teixeira*

*Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes -
AMANDA.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Meton de Alencar, nº 106 – Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM
FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2011.**

Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice Líder do Bloco PSB-PT

JUSTIFICATIVA

A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA é uma organização não governamental sem fins lucrativos de direito privado, fundada em dezembro de 1999, cuja finalidade é desenvolver um trabalho de arte-educação com adolescentes e jovens que demonstrem aptidões para as artes visuais, possibilitando uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e artístico-sócio-cultural.

Nesse contexto, a AMANDA trabalha a arte do desenho animado enquanto instrumento de afirmação e transformação das perspectivas de vida, valorizando, estimulando e fortalecendo a consciência de cidadania junto aos adolescentes e jovens, suas famílias e comunidades nas quais estão inseridos.

A partir de 2005, foi firmada parceria através do Programa Cultura Viva do Minc, O Ponto de Cultura "CURSO PROFISSIONALIZANTE DE DESENHO E ANIMAÇÃO", e o Ponto de Cultura "ARTES E TECNOLOGIA DIRECIONADA PARA O DESENHO ANIMADO".

Trata-se de um projeto sócio-cultural muito importante para o nosso estado, tendo em vista o grande número de desenhistas que não encontram a oportunidade de desenvolver seus talentos. Através destes Programas, foram capacitados mais de 320 alunos visando o desenvolvimento nessa área de animação, com excelentes perspectivas de crescimento, favorecendo jovens adolescentes das escolas públicas dos bairros com baixo IDH e situação de risco social.

Premiações recebidas:

1. Prêmio Escola Viva – 2007
2. Prêmio Menção Honrosa de Melhor Filme do Vale do Jaguaribe - 2006 - "A Princesa do Vale"
3. Prêmio Melhor Animação Cearense - 2010 - "Bumba meu Peixe"

O perfil da AMANDA, é caracterizado por suas realizações e sonhos, de que o cinema cearense de animação, e consequentemente o nordestino, cresçam sempre mais. Que este crescimento participe de um processo de descentralização, e se dê através, do acúmulo de experiências e sobre tudo da qualidade de nossas produções. Ver site: www.amanda.org.br.

No estado do Ceará encontram-se adolescentes com grande potencial para o desenho, fato que justifica a criação da Escola. Nesse contexto, trabalhamos a arte do desenho animado como instrumento de afirmação das perspectivas de vida, estimulando, fortalecendo e resgatando o indivíduo através da criatividade, valorizando a cultura e o desenvolvimento intelectual e afirmando a consciência da cidadania através da arte do cinema de animação.

O mercado brasileiro de filmes de animação é suprido em sua grande maioria por produções

com conteúdos culturais estrangeiros, perpetuando o colonialismo no imaginário da juventude. Esses jovens não conhecem produtos que propiciem uma análise crítica e comparações estéticas para formação do ser universal. Estes conteúdos levam à massificação de nossa cultura, destruindo em nossos jovens, o desejo e necessidade do conhecimento da cultura local para afirmação da sua identidade cultural.

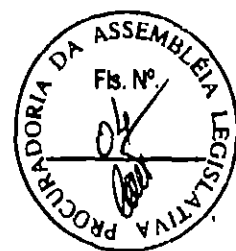
Nessa perspectiva, a AMANDA se propõe através de seu projeto de ensino, realizar sua meta institucional de capacitação profissional e inclusão social para a geração de oportunidades de trabalho e renda.

Durante esses últimos 10 anos, a AMANDA se consolida e prima pela qualidade de suas produções e por sua dedicação na criação de uma identidade visual e de conteúdo educativo cultural.

Desta forma, reconhecemos à importância da concessão do Título de Utilidade Pública Estadual conforme Lei nº 12.554,95 para fortalecimento das atividades dessa instituição que tanto contribui para o desenvolvimento social em nossa cidade de Fortaleza.



Dedé Teixeira
Deputado Estadual PT-CE
Vice Líder do Bloco PSB-PT



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
25 ^a Sessão Legislativa
LIDO NO EXERCÍCIO DA 15 ^a Sessão Ordinária
DESPACHO
☒ Publique-se e Inclua-se em Pauta
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em _____
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
☐ Encaminhe-se à Comissão
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição
Em: 02/03/2011
Presidente / Secretário



CNPJ: 03.579.021/0001-00

ATIVIDADES 2007 - 2010

Formação contínua do Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e Animação
4 turmas.

Finalização Vinheta *Filme Exercício* "MARACATU"

Tradução/Legenda do filme "A PRINCESA DO VALE"

Estudos, desenhos para o curta metragem "BARBARA PÓS MORTEM "

Produção Vinheta *Filme Exercício* FUNCAP

Pré-produção *filme -exercício* "O Menino e a Flauta"

Reportagem TV UNIAO

Produção contínua do *Filme Exercício* "O Menino e a Flauta"

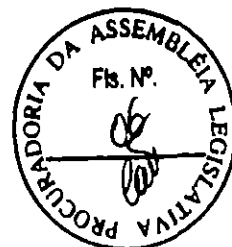
Entrevista FANOR

Inscrição e seleção do Curso Livre de Desenho e Animação

Produção do Inter-Programa "BUMBA MEU PEIXE"

Encontro Nacional da TEIA 2007 em Belo Horizonte-MG

Apresentação do Inter Programa "BUMBA MEU PEIXE" na TEIA 2007



CNPJ: 03.579.021/0001-00

ATIVIDADES 2008

Formação contínua do Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e Animação

Início do Curso Básico Profissionalizante de Desenho e Animação da AMANDA

Produção do Cordel “João Tonelada, um Professor de Artes diferente”

Participação no Cine Ceara/Outros Olhares

Encontro/Seminário dos Pontos do Semiárido Boca do Trambone - Fort.CE

Encontro do Fórum de Experiências Populares em Audiovisual / FEPA / Rio-RJ

Documentário Pontos de Cultura - Sede AMANDA - MINC

Encontro TV Brasil Pontos / Fortaleza - CE

Centro de Treinamento de Líderes, em Salvador, Encontro Aracati - Salvador BA

Passeio Cultural do Funcionário Público / Fortaleza - CE

Divulgação para as Inscrições das 3 turmas do Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e Animação

Encontro CPVHC

TEIA 2008 e Encontro Escola Viva / Brasília-DF

Produção da Vinheta “100 anos de Patativa” Patativa em Todos os Pontos

Inscrição e seleção para o Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e Animação



CNPJ: 03.579.021/0001-00

ATIVIDADES 2009

Inscrição e seleção para o Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e Animação 3 últimas turmas

Implementação do segundo Ponto de Cultura “Artes e Tecnologia direcionada para o Desenho Animado”

Participação do Programa Circuito Tela Verde, roda de debates sobre o Meio Ambiente - Dragão do Mar

Produção da vinheta *filme exercício* “Circuito Tela Verde”

Semana Internacional da Animação - Semana Consciência Negra

Mostra Consciência Negra Prefeitura de Fortaleza/COPPIR - Fortaleza/CE

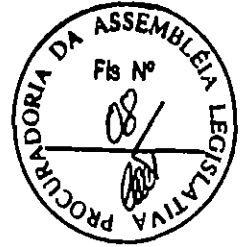
Exibições de Filme “Ôri” nos Cinemas: Grupo Espaço Unibanco / RAIN- Cine São Luiz

1º Festival Ceará em PONTO - Guaramiranga - Encontro dos Pontos de Cultura do Ceará – Oficina de Animação oferecida pelos jovens da AMANDA

Continuação da divulgação do Ponto de Cultura “Artes e Tecnologia direcionada para o Desenho Animado” com os cursos Curso Profissionalizante de Desenho e Animação e do Curso de Pintura

Criação e Manutenção do site www.amanda.org.br

Finalização da capacitação profissional das 3 últimas turmas do Curso Profissionalizante de Desenho e Animação, totalizando 7 turmas e 140 jovens



CNPJ: 03.579.021/0001-00

ATIVIDADES 2010

Formação Contínua do Ponto de Cultura Curso Profissionalizante de Desenho e

Animação do Programa Cultura Viva - Ponto de Cultura, parceria com o MINC

Produção da Vinheta publicitária para a "TEIA 2010"

Participação na Teia 2010

Programa BNB Cultural - Visita da Sociedade Fortalezense a sede da AMANDA

Encontro "É cor de rosa-choque" - Debate sobre Gênero CUCA /CE

Entrevista Tv União - Entrevista Tv Verdes Mares

Evento SANA

Início as (2) duas Turmas do Ponto de Cultura "Arte e Tecnologia direcionada para o Desenho Animado"

Produção *Filme exercício* Vinheta "Índios"

Finalização dos *Filme exercício*: "ÍNDIOS" e "DANÇA DO COCO";

Participação Festival Nacional de Cinema e Vídeo Ambiental/Fest-Pacoti-CE

Premiação de Melhor Filme de Animação Cearense - "Bumba meu Peixe"

Criação do Blog da AMANDA www.amanda.org.br/blog

Entrega dos certificados

Pré-produção e início Produção do filme "O REBANHO"

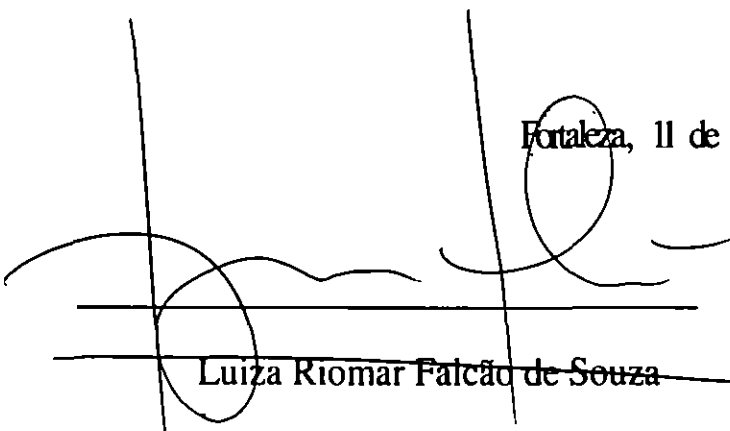


CNPJ: 03.579.021/0001-00

RELATÓRIO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2007

DESPESA	VALOR (R\$)
Luz	R\$ 2.237,83
Água	R\$ 541,91
Telefone/Internet	R\$ 2.560,89
Aluguel	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	R\$ 1.800,00
Vale Transporte	R\$ 1.400,00
Bolsas	R\$ 5.400,00
TOTAL	R\$ 23.540,63

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2011


Luiza Riomar Falcão de Souza



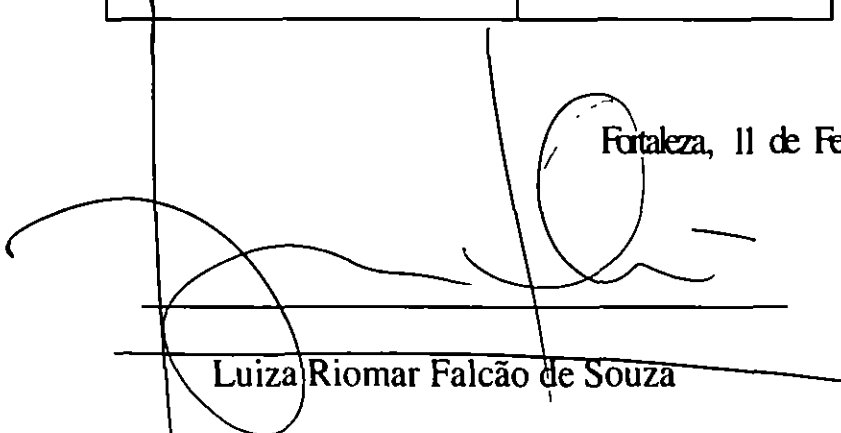
CNPJ: 03.579.021/0001-00

RELATÓRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2008

DESPESA	VALOR (R\$)
Luz	R\$ 1.384,18
Água	R\$ 332,27
Telefone/Internet =	R\$ 4.085,71
Aluguel	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	R\$ 1.800,00
Vale Transporte	R\$ 1.400,00
Bolsas	R\$ 5.400,00
TOTAL	R\$ 22.617,98

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2011


Luiza Riomar Falcão de Souza

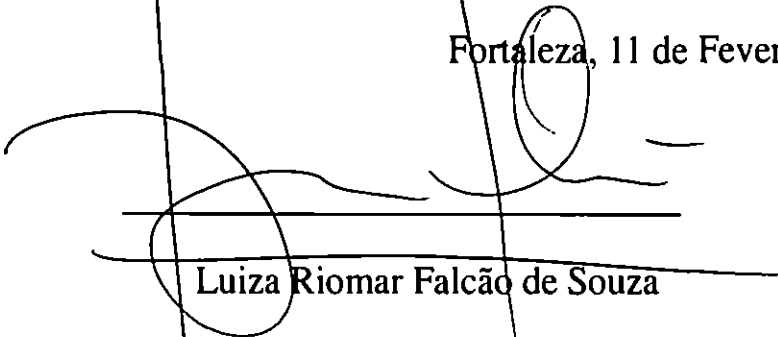


CNPJ: 03.579.021/0001-00

RELATÓRIO FINANCEIRO EXERCÍCIO DE 2009

DESPESA	VALOR (R\$)
Luz	R\$ 1.317,10
Água	R\$ 273,97
Telefone/Internet =	R\$ 2.183,19
Aluguel	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	R\$ 1.800,00
Vale Transporte	R\$ 1.400,00
Bolsas	R\$ 5.400,00
TOTAL	R\$ 21.974,26

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2011


Luiza Riomar Falcão de Souza



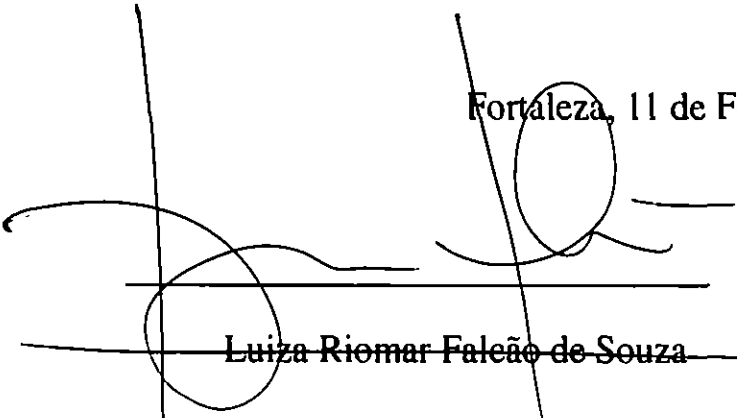
CNPJ: 03.579.021/0001-00

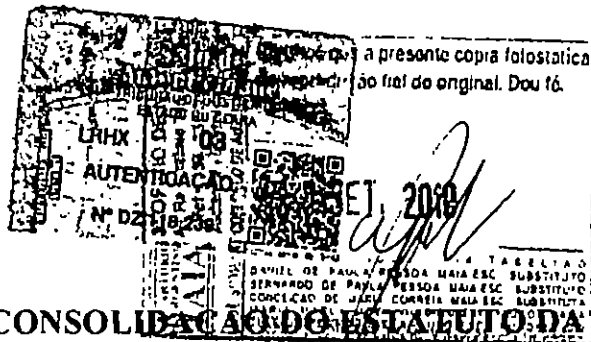
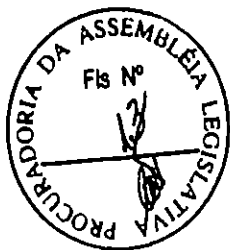
RELATÓRIO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2010

DESPESA	VALOR (R\$)
Luz	R\$ 1.582,23
Água	R\$ 444,09
Telefone/Internet =	R\$ 2.958,08
Aluguel	R\$ 6.000,00
Alimentação	R\$ 3.600,00
Material de limpeza	R\$ 1.800,00
Vale Transporte	R\$ 1.400,00
Bolsas	R\$ 5.400,00
TOTAL	R\$ 23.184,40

Fortaleza, 11 de Fevereiro de 2011


Luiza Riomar Falcão de Souza



2ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes

(com Registro no Cartório Registral de Pessoas Jurídicas em RPJ sob o Nº 094959 em 05/01/2000 e a 1ª Alteração averbada sob o Nº 140971 de 29/01/2007)

CAPÍTULO I - NOME E NATUREZA JURÍDICA

Art.1.º - Sob a denominação de **Associação Mundo Animado das Artes**, ou pela forma abreviada de **"A.M.A.N.D.A."**, fundada em 27/12/1999, é uma Associação Civil Sem Fins Lucrativos ou Econômicos, com personalidade Jurídica de Direito Privado e que será regida por este **ESTATUTO** e pelas normas legais pertinentes

Art.2.º - A **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA**, possui sede e foro na Rua Meton de Alencar, nº 106, bairro Centro, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP 60035-160, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou Unidades da Federação

Art.3.º - O tempo de existência da **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA** é indeterminado

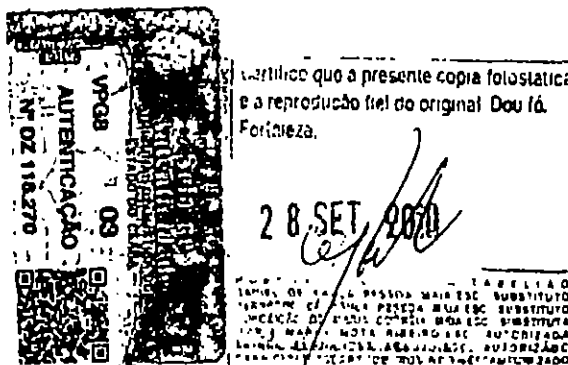
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art.4.º - A **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA** tem por finalidades possibilitar aos jovens artistas (desenhistas, músicos, quadristas, pintores, xilógrafos, atores, artesãos, palhaços, repentistas, poetas e outros) prontamente em situação de vulnerabilidade social, o acesso aos estudos artísticos e práticas de novas tecnologias, principalmente na arte do desenho animado. Segundo a primeira reforma do primeiro Estatuto Social referente ao Art 2º Parágrafo VII, a Instituição também tem por finalidade a produção de filmes e vídeos em todos os gêneros, formatos e categorias

Parágrafo Único: A **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA**, manterá focada como Escola ou Instituição de ensino, com cursos profissionalizantes de nível básico, técnico e tecnológico

Art.5.º - Para o cumprimento de suas finalidades, a **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA**, poderá planejar, promover, colaborar, dirigir, difundir, coordenar ou executar ações e projetos visando

- I** - Possibilitar aos jovens artistas/desenhistas o aprendizado das artes do desenho animado,
- II** - Proporcionar aos jovens e crianças, a prática do desenho animado,
- III** - Desenvolver o desenho e outras artes afins, como instrumento de afirmação e de transformação das perspectivas de vida dos jovens artistas, suas famílias e da comunidade nas quais estão inseridos,
- IV** - Valorizar, estimular, promover e difundir a arte do desenho animado junto às comunidades carentes, da cidade de Fortaleza, e dos demais municípios do estado do Ceará,
- V** - Promover o conhecimento de línguas estrangeiras, para o desenvolvimento de suas atividades,
- VI** - Desenvolver oficinas de iniciação a arte dramática e a pintura voltada ao público infantil,
- VII** - Difundir e implementar o máximo possível às capacitações para o cinema de animação,
- VIII** - Fomentar políticas representativas para garantir a sustentabilidade do seguimento de animação,
- IX** - Produzir e difundir conteúdos que valorize, resgate e promova a cultura popular, as tradições locais e a história do nosso povo;
- X** - Produzir filmes, curtas, médias e longas, vinhetas publicitárias, institucionais e outros, visando o aperfeiçoamento das técnicas e artes do desenho animado, e seus conteúdos voltados para educação, filosofia, sociologia, antropologia, cultura brasileira com linguagem universal,
- XI** - Promover eventos, debates e filmes sobre o meio ambiente junto aos jovens atendidos e suas comunidades,



XII - Buscar parcerias

Art.6.º - Todas as ações e projetos da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, serão realizados através da execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas

Art.7.º - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA não permitirá e nem se envolverá em questões religiosas, político-partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais

Art.8.º - A orientação vocacional da Associação Mundo Animado das Artes AMANDA, atende aos artigos 60, 62 do caput V do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8 069 de 13 de julho de 1990

CAPÍTULO III - DAS FONTES DE RECURSOS

Art.9.º - As atividades previstas no Art 4º e 5º deste Estatuto serão executadas por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio de outras organizações com ou sem fins lucrativos, de órgãos do setor público que atuem em áreas afins, de convênios ou contratos, e a captação de recursos através de leis de incentivo a cultura

Art.10 - Todo e qualquer recurso e rendas obtido através de projetos, prêmios, produções e eventuais resultados operacionais, serão aplicados integralmente nas receitas, na manutenção, remuneração de mão de obra especializada, necessários ao desenvolvimento dos objetivos institucionais

CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Art.11º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, é constituída por número limitado de sócios, os quais pertencerão as seguintes categorias

I - Sócios Fundadores as pessoas físicas, sem impedimento legal, que comprovadamente participaram do ato da constituição da entidade, e assinaram os atos constitucionais da instituição e a Ata de Fundação

II - Sócios Contribuintes as pessoas físicas, inclusive os sócios fundadores, sem impedimento legal, que contribuem para a perfeita execução de todos os objetivos da Instituição

III - Sócios Beneméritos: as pessoas ou Instituições que se destacam por trabalhos que se coadunem com os objetivos e participem voluntariamente para o progresso da Instituição.

Art.12º. - Os sócios, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, nem pelos atos praticados pela Diretoria Administrativa

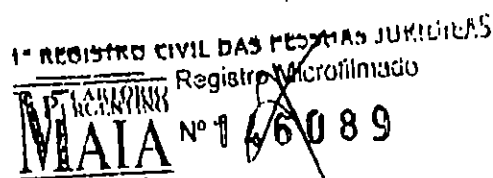
Art.13º. - São considerados sócios, todos os maiores de 18 (dezoito) anos, sem impedimentos legais, devidamente inscritos na entidade

Art.14º. - A admissão de novos sócios será decidida pela Assembleia Geral, mediante indicação do Diretor Presidente

Art.15º. - São direitos dos associados

I - Tomar parte das Assembleias com direito a opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação;

II - Participar de todas as atividades associativas,



Handwritten signature and initials.



- III - Usufruir os benefícios e serviços assistenciais prestados pela associação,
- IV - Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções,
- V - Apresentar propostas, programas e projetos de ação à Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA.
- VI - Votar e ser votado para os cargos eletivos

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis

Art.16º. - São deveres dos associados

- I - Cumprir as disposições estatutárias, e demais resoluções aprovadas pelas Assembleias Gerais e pela Diretoria,
- II - Observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da instituição,
- III - Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA e difundir seus objetivos e ações,
- IV - Acatar as decisões da diretoria,
- V - Zelar pelo nome, patrimônio moral, financeiro e material da Associação.

Art.17º. - Serão afastados do quadro social da entidade os associados que por má conduta ou falta cometida contra o patrimônio material e/ou moral da entidade, se constituir nocivos à instituição, ou os que por livre e espontânea vontade desejem se ausentar ou se desligar da entidade

Parágrafo único: É vedada a distribuição aos associados, de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento do associado ou membro da Entidade

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.18º. - A Associação será administrada por.

- I - Assembleia Geral,
- II - Diretoria Geral, composta por

- II. 1. Presidente,
- II. 2. Vice-Presidente,
- II. 3. Tesoureiro,
- II. 4. Secretário;

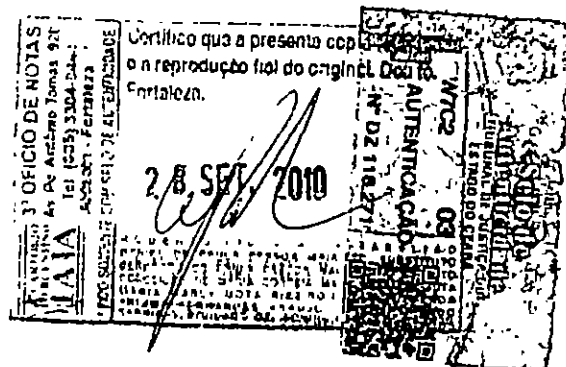
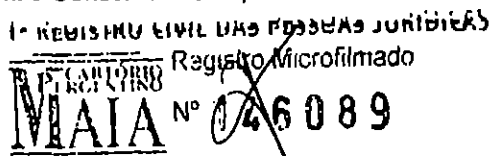
III - Conselho Fiscal, composto por:

- III. 1. 1º Conselheiro Fiscal;
- III. 2. 2º Conselheiro Fiscal;
- III. 3. 3º Conselheiro Fiscal

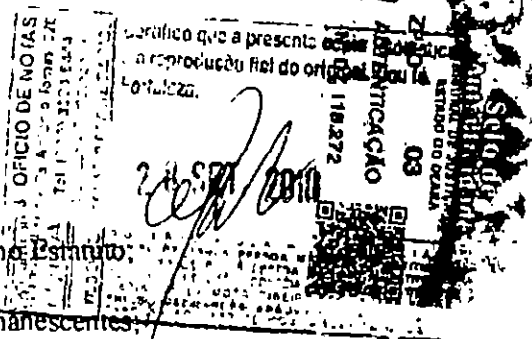
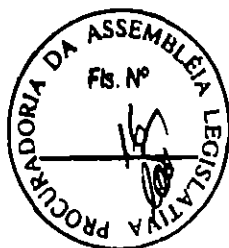
PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos sócios fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art.19º. - Compete à Assembleia Geral

- I - Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal,



Handwritten signature and initials.



- II - Decidir em Assembleias Geral ou Extraordinária, sobre reformas no Estatuto;
- III - Decidir sobre a extinção da Entidade;
- IV - Decidir no caso de dissolução da Entidade o destino dos bens remanescentes;
- V - Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII - Aprovar o regimento interno;
- VIII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Entidade
- IX - Aprovar programas, revisar, avaliar e aprovar Relatório Anual
- X - Deliberar sobre a admissão de novos sócios, e outras julgadas necessárias

Art.20º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA não distribuirá, entre seus sócios, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art.21º. - Compete à Diretoria Geral

- I - Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral,
- II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual,
- III - Entrosar-se com Instituições Públicas ou Privadas para a mútua colaboração em atividades de interesse comum,
- IV - Reunir-se extraordinariamente por convocação do Diretor Presidente, da maioria simples e dos membros do Conselho Fiscal,
- V - Administrar os recursos provenientes de convênios, doações, subvenções e arrecadação da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA
- VI - Convocar a Assembleia Geral Extraordinária
- VII - Indicar a admissão de novos sócios e outros julgados necessários
- VIII - Contratar e demitir funcionários
- IX - Autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus, bens da Entidade, mediante referendo da Assembleia Geral
- X - Realizar a movimentação bancária mediante a emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.

Art.22º. - A Diretoria Geral reunir-se-á semestralmente para prestar informações e avaliar suas atividades

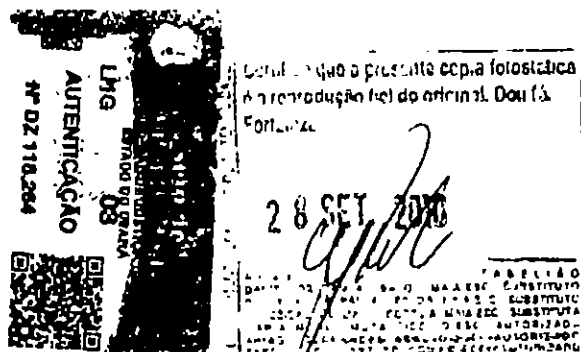
Parágrafo único: Poderá também reunir-se em outras ocasiões que se fizer necessário

Art.23 - É de competência da Diretoria Geral aplicar integralmente as rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA.

Art.24º. - Os membros da Diretoria Geral são responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA Respondem civilmente pelos prejuízos que causarem

- I - Dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo,
- II - Violação da Lei e das normas do Estatuto

Art.25º. - A Diretoria Geral não é responsável por atos ilícitos cometidos pelos associados, salvo se for conivente ou negligenciar ao tomar conhecimento do mesmo



Art.26º. - Os membros da Diretoria Geral não poderão ser remunerados pelo exercício de seus cargos respectivos, porém poderão ser remunerados pelas funções exercidas em serviços extras, tais como Elaboração de Projetos, Execução e Coordenação de Projetos, Animação de Workshop , Ministar Cursos, Oficinas, Pré-Produção e Pós Produção de Filmes, Criação de Conteúdos e outros

Art.27º. - O Presidente da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições

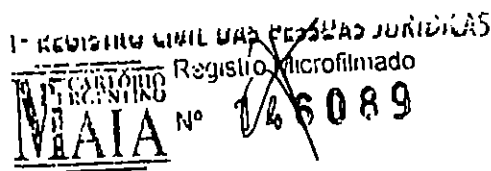
- I** - Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente,
- II** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o regimento interno,
- III** - Presidir as Assembléias Gerais;
- IV** - Convocar e presidir reuniões da Diretoria Geral,
- V** - Convocar a Assembleia Geral e Extraordinária
- VI** - Assinar sozinho ou juntamente com o vice-presidente e/ou Tesoureiro, cheques, notas fiscais, recibos, ordem de pagamento, contratos de operações de crédito, outros títulos de créditos,
- VII** - Assinar com o Secretário as atas das Assembléias Gerais e correspondências,
- VIII** - Coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA,
- IX** - Celebrar convênios da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA com outras instituições ou associações,
- X** - Representar a Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA em eventos, campanhas e reuniões e demais atividades do interesse da Instituição,
- XI** - Elaborar anualmente, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres do Conselho Fiscal
- XII** - Contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA,
- XIII** - Propor aos demais membros da Diretoria, a admissão de novos sócios
- XIV** - Elaborar o Orçamento e Planos de Trabalho Anual,
- XV** - Propor aos membros da diretoria reformas ou alterações do presente Estatuto,
- XVI** - Propor aos membros da diretoria a fusão, incorporação e extinção da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
- XVII** - Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Organização, mediante autorização expressa da Assembléia Geral,
- XVIII** - Elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral,
- XIX** - Exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto

Art.28º. - Compete ao Vice-Presidente

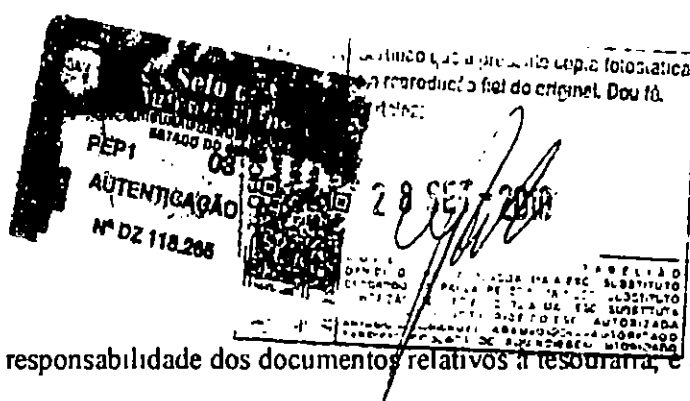
- I** - Substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II** - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente.
- III** - Assumir o mandato em caso de vacância

Art.29º. - Compete ao Tesoureiro

- I** - Arrecadar e contabilizar as doações, rendas, utensílios,
- II** - Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente.
- III** - Apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que forem solicitados,
- IV** - Apresentar relatórios financeiros anuais para serem submetidos à apreciação do Conselho Fiscal e Assembléia Geral,
- V** - Manter todo numerário em estabelecimento Bancário,



Handwritten signature and initials.



VI - Conservar sobre sua guarda e responsabilidade dos documentos relativos à tesouraria, e às prestações de conta,

VII - Manter sempre atualizado relatório contendo a descrição do imobilizado da Instituição

Art.30º. - Compete ao Secretário

I - Responder pela administração da Secretaria,

II - Secretariar as reuniões da Diretoria Geral e Assembleias Geras,

III - Dar publicidade às notícias das atividades da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA;

IV - Cuidar dos arquivos da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA e manter em dias as correspondências,

V - Assinar com o presidente as atas das reuniões das Assembleias Gerais e correspondências

Art.31º. - É vedado a qualquer membro da Diretoria Geral, independente de categoria ou função que exerça praticar atos de liberalidade à custa da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA.

Art.32º. - No caso de desistência, abandono ou falecimento de qualquer membro da Diretoria Geral, será escolhido pelos membros restantes, um novo sócio para substituí-lo, sendo referendado em Assembleia Geral

CAPÍTULO VI - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art.33º. - A Assembleia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída pelos sócios fundadores e contribuintes da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art.34º. - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 01 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas

I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros

II - Deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto,

III - Deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social,

VI - Deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

V - Proceder a eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal

Art.35º. - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente, ou pelo Secretário

Art.36º. - As Assembleias são classificadas em:

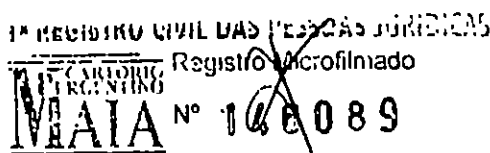
I - Assembleia Geral Ordinária,

II - Assembleia Geral Extraordinária

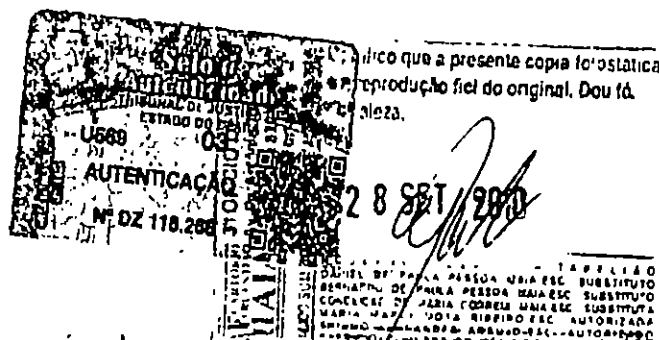
Art.37º. - As Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentada em ata única

Art.38º. - A Assembleia instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria simples dos sócios, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.39º. - A convocação da Assembleia Geral, será feita por meio de Edital afixado na sede da Entidade/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias



Handwritten signature and initials.



Art.40º. - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para executar o previsto no Artigo 34

Parágrafo único: Os assuntos a serem deliberados pelas Assembleias, deverão ser decididos através de votação da maioria absoluta ou de um terço dos sócios habilitados presentes

CAPÍTULO VII – DO CONSELHO FISCAL

Art.41º. - Quando convocado pela Assembleia Geral ou pela Diretoria Geral, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA.

Art.42º. - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a Eleição da Diretoria.

Art.43º. - Compete ao Conselho Fiscal

- I** - Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil financeiras da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias,
- II** - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, sempre que necessário,
- III** - Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário,
- IV** - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA.

CAPÍTULO VIII – DO PROCESSO ELEITORAL

Art.44º. - Poderão concorrer às eleições para renovação da Diretoria Geral e Conselho Fiscal, os sócios devidamente habilitados, cujos nomes constem na lista de votação

Art.45º. - A eleição será pelo voto secreto ou por aclamação da Assembleia Geral, pela maioria absoluta dos votos. Não coincidindo o número de votantes com o número de votos nas urnas, a votação será anulada, e proceder-se-á nova votação

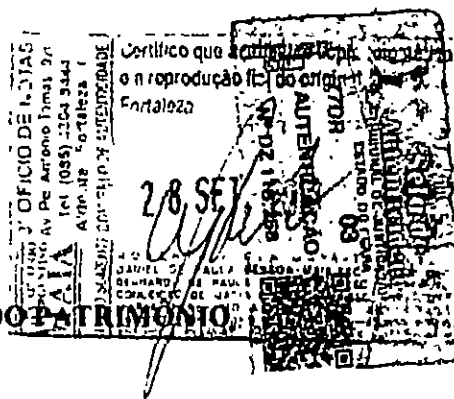
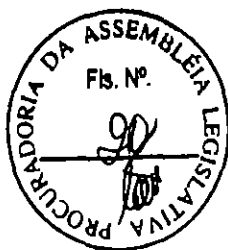
Art.46º. - A Mesa Eleitoral é constituída por 01 (um) Presidente e um Secretário. Todos serão informados pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da eleição.

Art.47º. - A Assembleia Geral, indicará entre os presentes, um dos membros para presidir a Assembleia, e outro para redigir a Ata, que será assinada também pela nova Diretoria

Art.48º. - Os membros eleitos tomarão posse de imediato ao pleito, para suas novas funções e atribuições

Art.49º. - Em caso de empate de mais de um candidato, considerar-se-á eleito o que contar com mais tempo na Entidade.

Art.50º. - O mandato da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, devendo a eleição e posse acontecer nos primeiros 15 (quinze) dias do término da Diretoria anterior



CAPÍTULO IX - DO PATRIMÔNIO

Art.51º. - O Patrimônio da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional e estrangeiro; por projetos contemplados em Editais, Convênios, Contratos, Subvenções, repasse de recursos através de Leis de Incentivo a Cultura, sendo que nenhum doador exercerá direito sobre os bens doados ou qualquer bens da Instituição, bem como dos bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos da dívida pública

Art.52º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais a nenhum dos seus sócios, independentemente de categoria

Art.53º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores

Art.54º. - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, proceder-se-á ao levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como de Utilidade Pública, e sem fins lucrativos ou econômicos, e que tenham objetivos sociais semelhantes

CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art.55º. - O exercício financeiro da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano

Art.56º. - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros 60 (sessenta) dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação

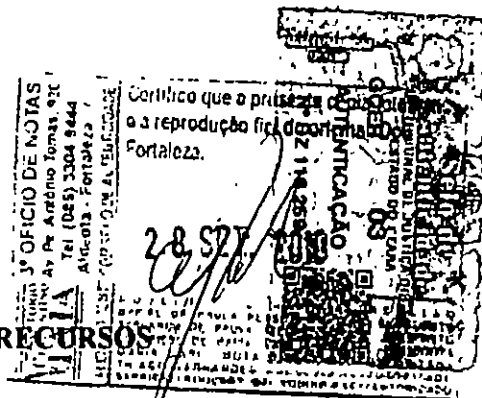
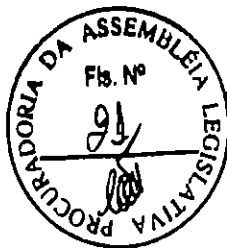
Art.57º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Art.58º. - A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo

I - A observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
II - Que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões para exame de qualquer cidadão,

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento

Art.59º. - O conselho fiscal ou órgão equivalente terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade



CAPÍTULO XI – DAS FONTES DE RECURSOS

Art.60º. - As atividades previstas no Art. 4º e Art 5º deste Estatuto serão executadas por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos de setor público que atuem em áreas afins

Art.61º. - As rendas, recursos e eventuais resultados operacionais serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais da Entidade

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

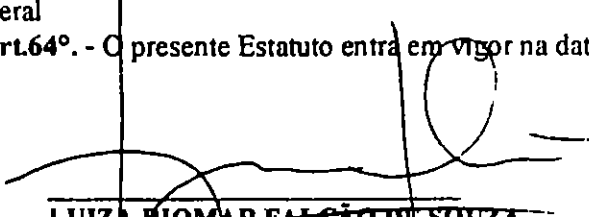
Art.62º. - É expressamente proibido o uso da denominação social que envolva a **Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, finanças e caução de favor

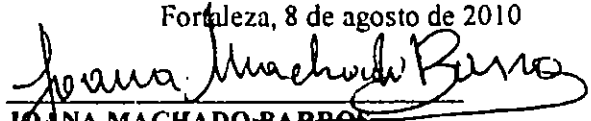
Art.63º. - O presente Estatuto, poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral e referendados pela Assembleia Geral

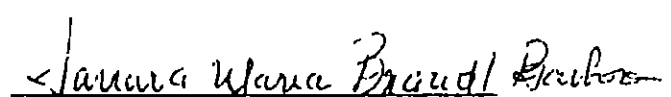
Art.64º. - O presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório

Fortaleza, 8 de agosto de 2010


LUIZA RIOMAR FALCÃO DE SOUZA
CARGO: PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: ARTE EDUCADORA, ATRIZ
CINEASTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA
RG: 8912002020925
CPF: 921.355.878-34
Rua Meton de Alencar, 106 Centro
CEP: 60035-160 / Fortaleza - CE


JOANA MACHADO BARROS
CARGO: VICE-PRESIDENTE
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL
APOSENTADA
ESTADO CIVIL: CASADA
RG: 8906002046822
CPF: 012.952.413-15
Rua Antônio Augusto, Nº 63 Meireles
CEP: 60110-370 / Fortaleza - CE


JONAS DOS SANTOS MARQUES
CARGO: SECRETÁRIO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ANIMADOR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 2001010366996
CPF: 027557943-30
Rua Rio Araguaia, 1570 Jardim Incema
CEP: 30340-000 / Fortaleza - CE

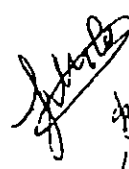

TANARA MARIA BRANDL BARBOSA
CARGO: TESOUREIRA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
PROFISSÃO: APOSENTADA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 390800
CPF: 061388703-44
Rua José Vilar, 1450 Aptº 601 Aldeota
CEP: 60125-000 / Fortaleza - CE

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS



Registrado em: 08/08/2010

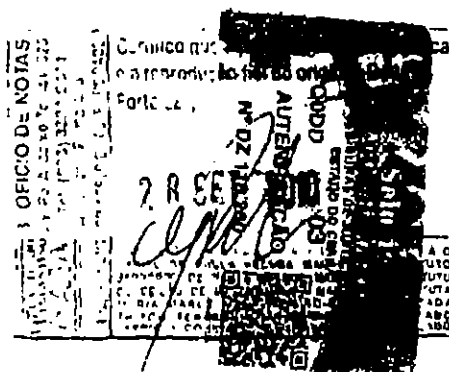
Nº 946089



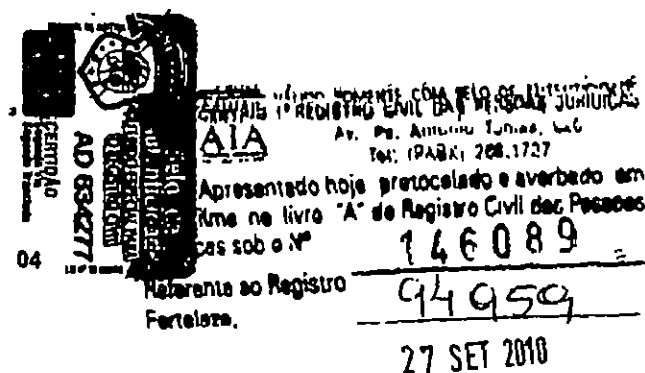


José Aldanísio Paiva da Silva
JOSÉ ALDANÍSIO PAIVA DA SILVA
CARGO: PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ATOR/PRODUTOR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 95027009315
CPF: 581014033-53
Rua Major Sucupira, 32 João Arruda
CEP: 60510-480 / Fortaleza - CE

Daniel Macêdo
DANIEL MACÊDO RODRIGUES
CARGO: SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ARTE FINALISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 1918367
CPF: 99549328367
Rua Monsenhor Bruno, Casa 1590 Ap. 05, Meireles
CEP: 60115-190 / Fortaleza - CE



Oswaldo do Carmo Barbosa Jr
OSWALDO DO CARMO BARBOSA JUNIOR
CARGO: TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 94002378220
CPF: 003615567-56
Rua Joaquim Nabuco, nº2605 Dionísio Torres
CEP: 60125-121 / Fortaleza - CE



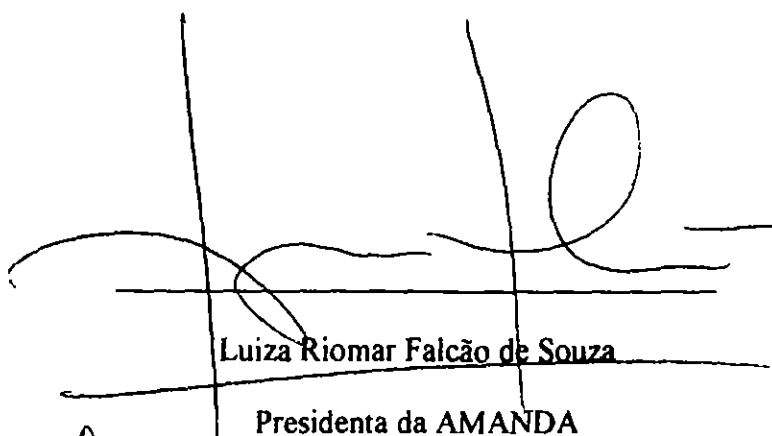
[Handwritten signature]
15
9

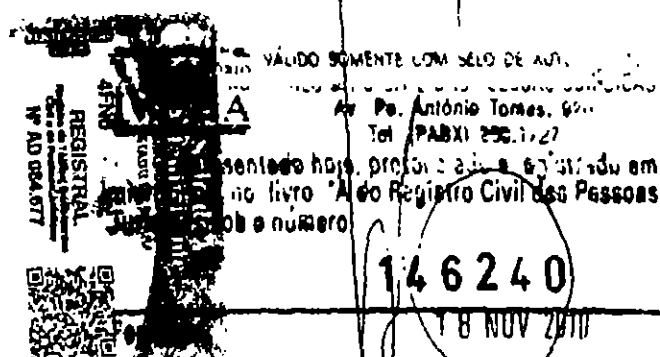


RETIFICAÇÃO

Retificação da Segunda Alteração Estatutária e Consolidação do Estatuto da AMANDA - Associação Mundo animado das Artes, com Registro no Cartório Pergentino Maia sob o número 146089 de 27 de setembro de 2010, referente ao Capítulo IV do Artigo 11 onde se lê "A Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, é constituída por número limitado de sócios os quais pertencerão as seguintes categorias" leia-se "A Associação Mundo animado das Artes - AMANDA, é constituída por número ilimitado de sócios os quais pertencerão as seguintes categorias."

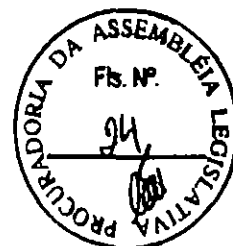
Fortaleza, 18 de novembro de 2010


Luiza Riomar Falcão de Souza
Presidenta da AMANDA



Modular de Jus	00/07
Emolumento	3424
Alcaval	216
Outros	278
Total	084.677
	01

Ar. Po. Aires de Oliveira



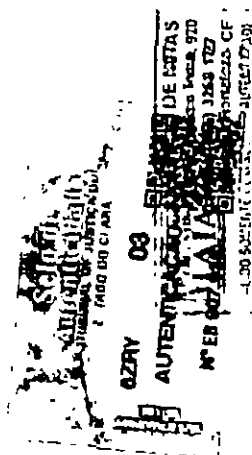
RETIFICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DO DIA 8 DE AGOSTO DE 2010

Retifico o nome da Tesoureira, onde se encontra por escrito na Ata:
Maria Tanara Brandl Barbosa, por Tanara Maria Brandl Barbosa.

Luiza Rômair Falcão de Souza

Presidenta da AMANDA

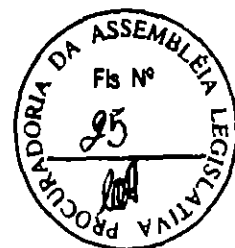
Ata da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro
Sessão Extraordinária de 8 de Agosto de 2010
16088



18 NOV 2010

Fortaleza 18 de Novembro de 2010

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
da Associação Mundo ANimado Das Artes - AMANDA



Aos dias 8(oito) do mês de agosto do ano de 2010, teve lugar, na sede da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, sito à rua Meton de Alencar, 106 - Centro, nesta cidade de Fortaleza - Ceará, a primeira Assembleia Geral Extraordinária, composta pelos sócios da AMANDA, com a finalidade de executar a seguinte pauta:

- 1- Eleição da Diretoria Geral,
- 2- Eleição do Conselho Fiscal,
- 3- Apreciação e aprovação das reformas do Estatuto Social,
- 4- Avaliação das atividades da Associação, em execução no ano em curso.

A Fundadora da Associação, a Sra. Luiza Riomar Falcão, abriu a reunião, solicitando à Assembleia que escolhesse e indicasse os membros para compor a Mesa .

Prosseguindo com o procedimento, foram indicados os seguintes membros para dirigir os trabalhos:

PRESIDENTA: Maria das Candeias Carlos Dias;

SECRETÁRIA: "ad hoc" Margarida Maria Alacoque.

Composta a Mesa, foi dado início aos trabalhos pela Presidenta da Assembleia, que leu a carta de convocação, chamando a atenção para os itens da pauta, e conferiu a presença dos sócios convocados , pela assinatura numa lista de presenças.

Compareceram 20 sócios, incluindo-se neste número os sócios candidatos à eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal.

Em seguida, deu-se início ao processo de eleição da Diretoria Geral e do Conselho Fiscal, e a apresentação individual dos Candidatos, na Ordem seguinte:

DIRETORIA GERAL

Para Presidenta, a fundadora da Associação Luiza Riomar Falcão de Sousa;

Vice-Presidenta, a Sra Joana Machado Barros também fundadora,

Secretário Jonas dos Santos Marques;

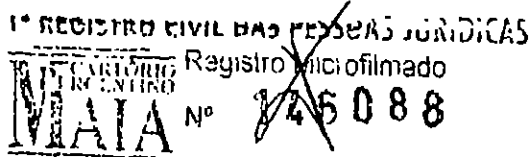
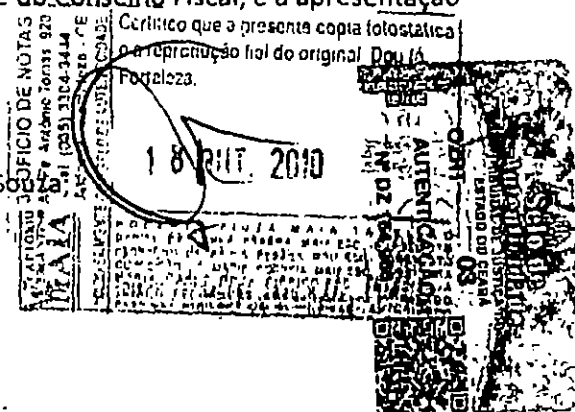
Tesoureira, a Sra. Maria Tanara Brandl Barbosa, também fundadora.

CONSELHO FISCAL

1º José Aldanísio Paiva da Silva

2º Daniel Macêdo Rodrigues

3º Oswaldo do Carmo Barbosa Junior



A Presidenta da Assembleia, convidou os presentes a proceder a votação dos candidatos por voto secreto ou por aclamação

A Assembleia decidiu votar por aclamação E assim foram aclamados eleitos, todos os membros apresentados anteriormente, com a maioria absoluta dos votos de todos os presentes.

2.F

Dando continuidade aos trabalhos, a Presidenta da Assembleia, passou a palavra a Presidenta eleita Luiza Falcão, para apresentar aos presentes, a razão que demandou a reforma do Estatuto. Em seguida, distribuiu cópias para análise e apreciação do texto reformulado

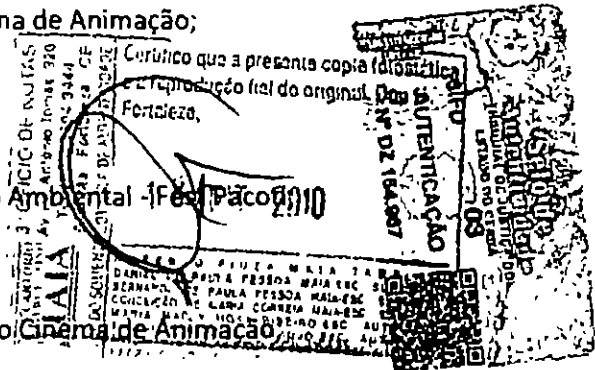


Logo após, foi realizada a votação de aprovação das reformas

O Estatuto foi aprovado unanimemente pela aclamação da Assembleia.

Dando prosseguimento aos trabalhos, a Presidenta eleita expôs para o conhecimento da Assembleia, o rol das atividades em execução na Associação durante o corrente ano. As atividades em curso são as seguintes

- 1- Execução do Curso Profissionalizante de Desenho e Animação do Programa Cultura Viva - Ponto de Cultura, parceria com o MINC;
- 2- Criação e Manutenção do site www.amanda.org.br;
- 3- Criação do Blog da AMANDA www.amanda.org.br/blog;
- 4- Dezembro 2009 - Finalização das 3 últimas turmas do Curso Profissionalizante de Desenho e Animação, totalizando 7 turmas (140 jovens);
- 5- Janeiro de 2010 - Continuidade do Curso Profissionalizante de Desenho e Animação (formação Contínua),
- 6- Entrega dos certificados,
- 7- Continuação da divulgação do Curso Profissionalizante de Desenho e Animação e do Curso de Pintura,
- 8- Implementação do 2º Ponto de Cultura: Arte e Tecnologia para o Cinema de Animação;
- 9- Produção da Vinheta publicitária para a "TEIA 2010",
- 10- Participação na Teia 2010;
- 11- Finalização dos curtas metragens: "ÍNDIOS" e "DANÇA DO COCO";
- 12- Participação do Filme "Índios" no Festival Nacional de Cinema e Vídeo Ambiental - (FestPáco 2010)
- 13- Pré-produção do filme "O REBANHO";
- 14- Início a Produção do filme "O REBANHO";
- 15- Início as (2) duas Turmas do Ponto de Cultura "Arte e Tecnologia para o Cinema de Animação";
- 16- Participação dos jovens artistas em eventos culturais



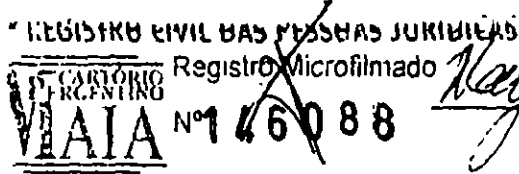
Para finalizar, a Presidenta da Assembleia, facultou o uso da palavra aos presentes que desejassem expressar livremente suas opiniões e sugestões.

(Sr Daniel Macedo Rodrigues, usou da palavra, elogiando os trabalhos da reunião e parabenizando a Diretoria eleita.

O Sr. Oswaldo B. Junior, desejou que a AMANDA prosseguisse vitoriosa em seus empreendimentos, em prol da juventude carente de Fortaleza, e solicitou o apoio e colaboração de todos a nova Diretoria no exercício de seu mandato.

Não havendo mais ninguém que desejasse falar, a Presidenta Maria das Candeias Carlos Dias, cumprimentou a nova Diretoria, agradeceu o comparecimento de todos, e encerrou-se a sessão, da qual eu, Margarida Maria Alacoque, secretária "ad hoc", redigi a presente Ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros aqui presentes abaixo relacionados, para os fins a que se fizerem jus

Fortaleza, 8 de agosto de 2010.



Margarida Maria Alacoque

Margarida Maria Alacoque

SECRETÁRIA "ad hoc"

L.F



Maria das Candeias Carlos Dias

Maria das Candeias Carlos Dias

PRESIDENTA

Luiza Riemar Falcão de Souza

Luiza Riemar Falcão de Souza

PRESIDENTA

Joana Machado Barros

Joana Machado Barros

VICE-PRESIDENTA

Jonas dos Santos Marques

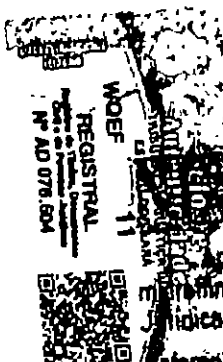
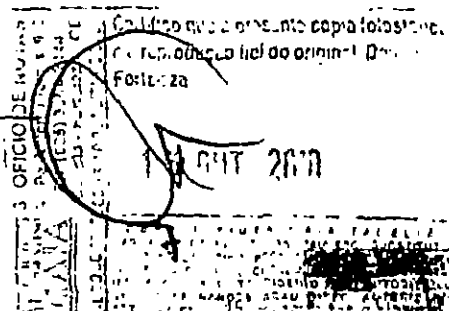
Jonas dos Santos Marques

SECRETÁRIO

Maria Tanara Brandt Barbosa

Maria Tanara Brandt Barbosa

TESOUREIRA



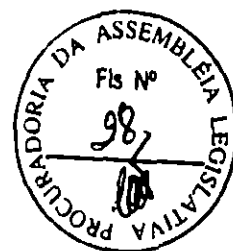
Apresentado hoje protocolado e averbado em
minuta no livro "A" de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas sob o Nº 146088
Referente ao Registro
Fortaleza,

94959

27 SET. 2010

Joana

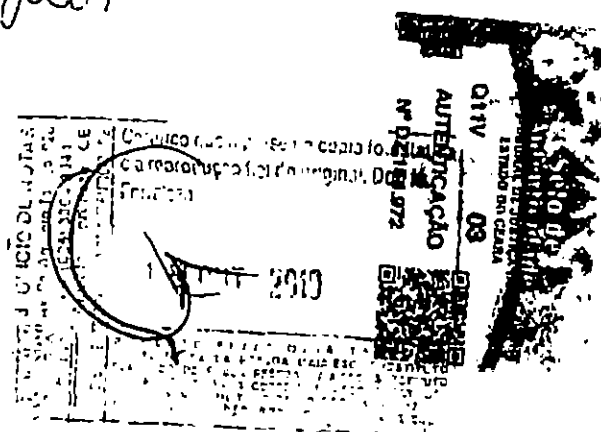
Tribunal de Justiça	Processo 06/97
Emolumento	35,24
FERMOIU	2,16
PERC	2,78
Nº Selo	46504
	04



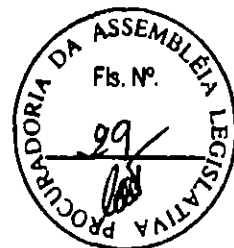
José Aldanísio Paiva da Silva
JOSÉ ALDANÍSIO PAIVA DA SILVA
CARGO: PRIMEIRO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ATOR/PRODUTOR
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 95027009315
CPF: 581014033-53
Rua Major Sucupira, 32 João Arruda
CEP 60510-480 / Fortaleza - CE

Daniel Macêdo Rodrigues
DANIEL MACÊDO RODRIGUES
CARGO: SEGUNDO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: ARTE FINALISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 1918367
CPF: 99549328367
Rua Monsenhor Bruno, Casa 1590 Ap 05, Meireles
CEP 60115-190 / Fortaleza - CE

Oswaldo do Carmo Barbosa Junior
OSWALDO DO CARMO BARBOSA JUNIOR
CARGO: TERCEIRO CONSELHEIRO FISCAL
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
RG: 94002378220
CPF: 003615567-56
Rua Joaquim Nabuco, nº2605 Dionísio Torres
CEP 60125-121 / Fortaleza - CE



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
MAIA Nº 146088



Paulo Farias Lócio

Oswaldo do Carmo Barbosa Júnior

Isabel Ferreira de Oliveira

Clélia Weda Barbosa

Ruth Regina

Maria José F. Duarte

Alde nos Pacífico

DANIEL MUCEDO RODRIGUES

U^o da Candeia Culin D^o 7

Margarete Maria Albuquerque

José Aldemir Paiva da Silva

Lucilene Marques da Gama

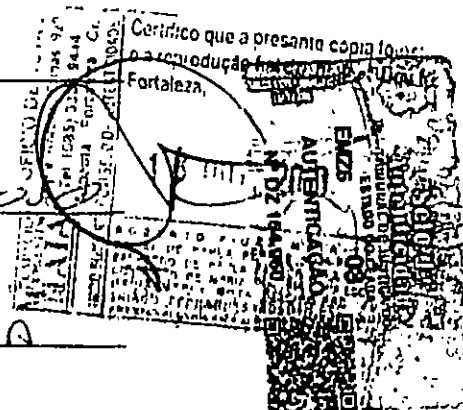
Carlos José dos Santos

Emerson Gonçalves Braga

Francisco José L. Marques

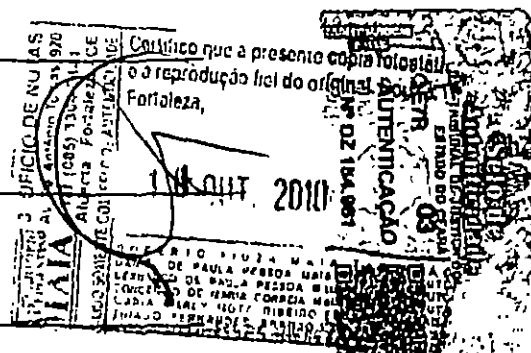
José dos Santos Marques

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado
Nº 146088



Lista de Assinaturas dos membros presentes a Assembleia Geral da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, no dia 8 de agosto de 2010

Joana Machado-Bauer



1ª REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO
MATA Nº 46088



Lista de Assinaturas dos membros presentes a Assembleia Geral da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, no dia 8 de agosto de 2010.

Paulo Farias Lócio

Oswaldo do Carmo Barbosa Júnior

Isabel Ferreira de Oliveira

Clélia Meda Barbosa

Ruth Regina

Maria José F. Duarte

Aldemora Pócio

DANIEL MACEO RODRIGUES

da Coudim Paula Pin

Margaide Maria Albuquerque

José Aldemário Paiva da Silva

Lucilene Marques da Guia

Carlos José da Silva Barros

Emerson Gonçalves Braga

Francisco José de Marques

José dos Santos Marques

1º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Registro Microfilmado

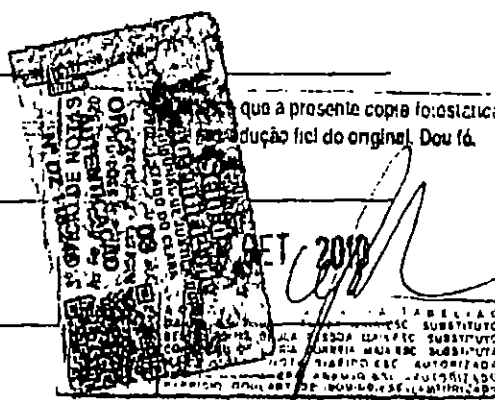
MAIA

Nº 146088



Lista de Assinaturas dos membros presentes a Assembleia Geral da Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, no dia 8 de agosto de 2010.

Joana Myrshades Brunes



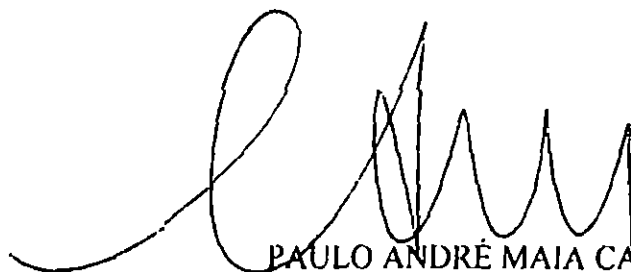


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO
RUA: METON DE ALENCAR, 91 - CENTRO - FONE 31014918/31014919

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto a quem interessar possa, que a ORGANIZAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS AMANDA - ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES, funciona no endereço sito na Rua Meton de Alencar, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, desde de o mês de março de 2007.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2010.


PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat 126 907-1-1
Paulo André Maia Cavalcante
Delegado de Polícia Civil
MS 126 907-1-1

Doc. NÃO Original



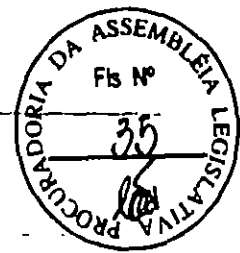
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO
RUA: METON DE ALENCAR, 91 - CENTRO - FONE 31014918/31014919

ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que não tenho conhecimento de nada desabonador em relação as condutas das pessoas de LUIZA RIOMAR FALCÃO DE SOUZA, JOANA MACHADO BASTOS, JONAS DOS SANTOS MARQUES, JOSÉ ALDANÍSIO PAIVA DA SILVA, TANARA MARIA BRANOL BARBOSA, DANIEL MACEDO RODRIGUES E OSWALDO DO CARMO BARBOSA JUNIOR, os quais fazem parte da ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS AMANDA - ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES, sito à Rua Meton de Alencar, nº 106, Bairro Centro, nesta Capital, podendo atestar que os mesmos possuem idoneidade moral e conduta ilibada.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2010.


Paulo André Maia Cavalcante
Delegado de Polícia Civil
Mat. 126 907-1-1
PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 126 907-1-1



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.679.021/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/01/2000
NOME EMPRESARIAL A M A N D A ASSOCIACAO MUNDO ANIMADO DAS ARTES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A M A N D A			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-6-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R METON DE ALENCAR	NUMERO 108	COMPLEMENTO	
CEP 60.035-160	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1 005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 23/02/2011 às 15:13:10 (data e hora de Brasília).

Voltar



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201100859726

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 03.579.021/0001-00
RAZÃO SOCIAL: *****

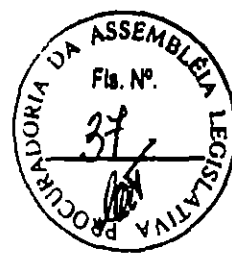
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/02/11 ÀS 17:10:42
VÁLIDA ATÉ 22/04/2011

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 089552011-05001050

Nome: A M A N D A-ASSOCIACAO MUNDO ANIMADO DAS ARTES

CNPJ 03 579.021/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU)

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis,
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010

Emitida em 20/01/2011.

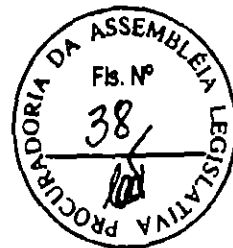
Válida até 19/07/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A M A N D A-ASSOCIACAO MUNDO ANIMADO DAS ARTES
CNPJ: 03.579.021/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradonia-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A acertação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007
Emitida às 12:54:53 do dia 18/02/2011 <hora e data de Brasília>
Válida até 17/08/2011
Código de controle da certidão: 5EEE.552C.3205.5ACD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



UAPENIA VOLIAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03579021/0001-00
Razão Social: AMANDA ASSOCIACAO MUNDO ANIMADO DAS ARTES
Nome Fantasia: AMANDA
Endereço: R JOSE JUSTA 3910 / TAUAPE / FORTALEZA / CE / 60120-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2011 a 22/03/2011

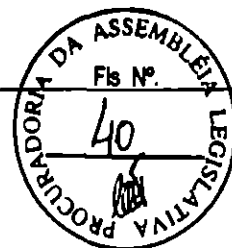
Certificação Número: 2011022117095660393438

Informação obtida em 21/02/2011, às 17:09:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria de Finanças - SEFIN



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.: 2011/ 61870

CPF/CNPJ: 03579021/0001-00

Contribuinte: A M A N D A ASSOCIACAO MUNDO ANIMADO DAS ARTES

Endereço: RU METON DE ALENCAR 106

Tipo Imóvel: Nao Residencial -

Inscrição ISS: 163940 4

Inscrição IPTU: 70727 9

Localização Cartográfica: 03 018 0103 0000

Testada Principal (m): 12.50

Área do Terreno (m²): 337.50

Área Edificada (m²): 281.40

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições.

1)Credito tributario suspenso por reclamacao/recurso administrativo.

Conforme o disposto no art 206 da Lei nº 5 172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2011 (10:53:34)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº 03, de 08 de outubro de 2003

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online

Validade 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 1ª LEGISLATURA / 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

☒ Publique-se e inclua-se em Pauta
☐ Inclua-se na Ordem do Dia em
☐ Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
☐ Encaminhe-se à Comissão
☐ Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em: 23 / 12 / 2011 Presidente / Secretário

PUBLICADO

Em 2 de 3 de 11

Guarara

acordo com art. 183

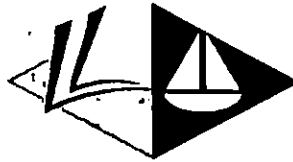
o 12 Inteiro encaminha-se a

Comissão Constitucional

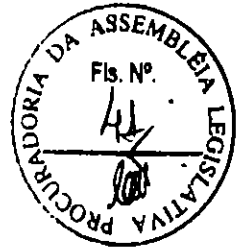
Justiça e Redação

Em 1 / 1 / 11

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA Projeto de Lei Nº. 24 /2011

Encaminhe-se à Procuradoria.

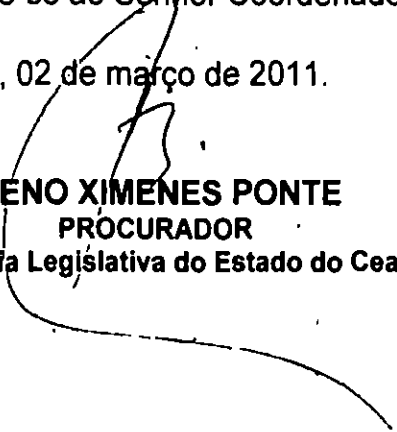
Comissão de Justiça, em 02 / 02 /2011

DEPUTADO SÉRGIO AGUIAR
Presidente da CCJR

PROJETO DE LEI Nº.	24/2011
DEPUTADO (A)	DEDE TEIXEIRA
EMENTA:	Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes – AMANDA.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador.

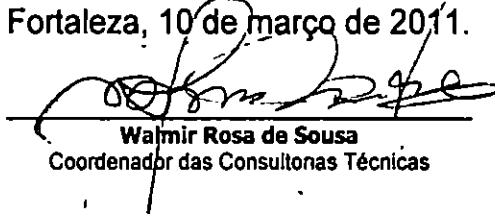
Fortaleza, 02 de março de 2011.

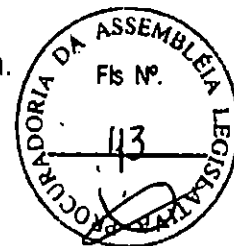

RENO XIMENES PONTE
PROCURADOR
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Projeto de Lei n.º	24/2011
Autoria:	DEPUTADO (A) DEDÉ TEIXEIRA

Ao Sr. Diretor da Consultoria Técnico – Jurídica.

Fortaleza, 10 de março de 2011.


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



#####

AO(A) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, com assessoria de Dra. MARIA ANTONIETA DE LUCENA, para, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 10 de março de 2011.


FRANCISCO JOSÉ MENDES CAVALCANTE FILHO
Diretor da Consultoria Técnico - Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO
ARGENTINO
MAIA

3º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Padre Antônio Tomás, 920
Tel. (085) 3304-9444
Aldeota - Fortaleza - CE

Certifico que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original. Dou fé.
Fortaleza,

18 OUT. 2010

ROBERTO FIUZA MAIA TABELIÃO
DANIEL DE PAULA PESSOA MAIA SUBSTITUTO
CONDIÇÃO DE: ELITE - PESSOAS JURÍDICAS
Nº 146089 - 27/09/2010 - FORTALEZA - CE

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO CEARÁ

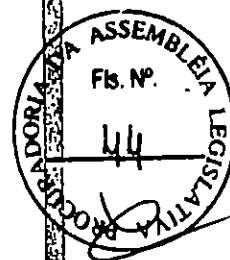
QXJF 03
AUTENTICAÇÃO
Nº DZ 184 078

1º Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas

Av. Padre Antônio Tomás, 920 - Aldeota
Tel. (PABX) 3304-9444 - CEP 60 140-160
Fortaleza - Ceará

Roberto Fiuza Maia
OFICIAL DO REGISTRO

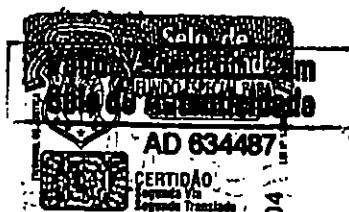
Rodrigo de Paula Pessoa Maia
OFICIAL SUBSTITUTO



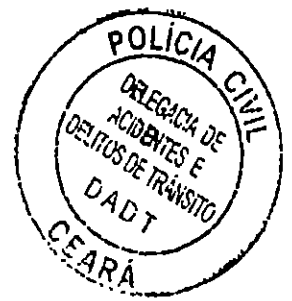
O BACHAREL EM DIREITO ROBERTO FIUZA MAIA, OFICIAL DO 1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DESTA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO VITALÍCIO, ETC.

, Certifica, por solicitação verbal da parte interessada, que revendo os arquivos de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Ofício, verificou que a associação "AMANDA – ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES possui o(s) seguinte(s) registro(s): Estatuto Social registrado sob microfilme nº 94959 em 05 de janeiro de 2000; 1ª Reforma registrada sob microfilme nº 140971 em 29 de janeiro de 2007 e 2ª Reforma registrada sob microfilme nº 146089 em 27 de setembro de 2010. Certifica, ainda, que a referida associação não possui nenhuma alteração estatutária ate a presente data. O referido é verdade. Dou fé. Fortaleza, 18 de outubro de 2010. subscrito e assinado

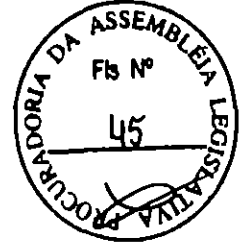
Karine Aires de Oliveira
Escritvente Autorizada



Emolumento	11,47
FEMOJIS	2,16
FELC	4,00
Nº Selo	634487
Valor	03



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPE/ DELEGACIA DE ACIDENTES E DELITOS DE TRÂNSITO



DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de prova junto a quem interessar possa, que a ORGANIZAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS AMANDA – ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES, funciona no endereço sito na Rua Meton de Alencar, nº 106, bairro Centro, nesta Capital, desde o mês de março de 2007.

Fortaleza, 18 de março de 2011.

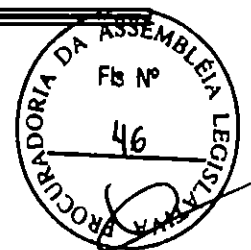

PAULO ANDRÉ MAIA CAVALCANTE
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 126.907-1-1



**IGREJA ORTHODOXA CATHOLICA
BIZANTINA AUTOCÉFALA NO BRASIL
CANÔNICAMENTE ERIGIDA PELA IGREJA
ORTODOXA UCRANIANA AUTOCÉFALA (UAOC`S)
CNPJ: (MF) 08.185.065/0001-60
EPARKIA GERAL NO BRASIL**



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



Eu, Padre. Dom: Francisco Hélio Moreira Rodrigues Junior, Vigário Geral do Estado do Ceará, Atesto para os devidos fins junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, para o pedido do Título de Utilidade Pública Estadual, que os seguintes dirigentes da AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, à Sra. Luiza Riomar Falcão de Souza, CPF: 921.355.878-34, - Sra. Joana Machado Barros, CPF: 012.952.413-15, - Sra. Tanara Maria Brandl Barbosa, CPF: 061.388.703-44, - Jonas dos Santos Marques, CPF: 027.557.943-30, Sr. José Aldanísio Paiva da Silva, CPF: 581.014.033-53, - Daniel Macedo Rodrigues, CPF: 995.493.283-67, - Oswaldo do Carmo Barbosa Júnior, CPF: 003.615.567-56, que a Instituição e todos os seus membros da diretoria e conselho fiscal, são pessoas de idoneidade moral comprovadas e conduta ética ilibada.

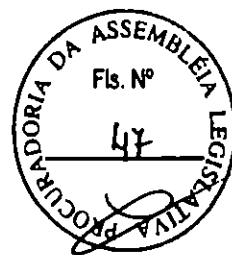
E por ser verdadeira as informações acima citadas, eu, Dou Fé e Assino Abaixo.



*CONFERÊNCIA DAS IGREJAS ORTODOXAS DO BRASIL
ECONIPE*

Pe. Dom: Francisco Hélio Moreira Rodrigues Junior.
Vigário Geral do Estado do Ceará Mat. Nº0017012011-2-001 - IOCB
Igreja Ortodoxa Catolica Bizantina Autocéfala No Brasil.
Eparkia da Dormição da Santíssima Mãe de Deus.
Email: padre.dom.junior@hotmail.com

Fortaleza dia 18 de Março de 2011



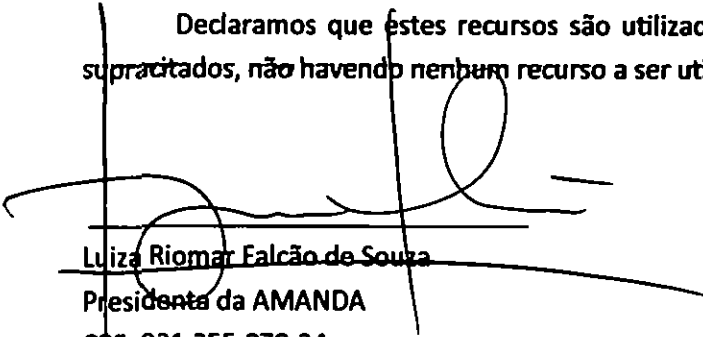
RELATÓRIO DE RECEITAS - ANO 2010

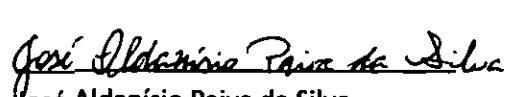
No corrente ano de 2010, foi repassado pela SECULT – Secretaria da Cultura do Estado do Ceará o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para a produção do primeiro filme de longa-metragem em desenho animado, “O Rebanho”. Seu valor total é de R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) e atualmente em fase de produção.

Firmamos parceria com o Ministério da Cultura, do Programa Cultura Viva, o Ponto de Cultura “Curso Profissionalizante de Desenho e Animação”, convênio nº 03/2005, objetivando a formação profissional de 140 jovens em desenho animado. Em janeiro de 2010, o montante do saldo do referido Projeto, é de R\$ 8.296,41 e zerou em setembro de 2010. Este projeto foi executado desde 2005, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) atualmente encerrado.

O Segundo Convênio nº 040/2008, foi firmado em 2008 com o Ministério da Cultura, também do Programa Cultura Viva, intitulado Ponto de Cultura “Arte e Tecnologia Direcionada para o Cinema de Animação”, objetivando a formação profissional de 80 jovens nas artes do desenho animado. Seu saldo em janeiro de 2010 é de: R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil reais), e em dezembro de 2010 seu saldo é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Atualmente em andamento.

Declaramos que estes recursos são utilizados somente na execução dos projetos supracitados, não havendo nenhum recurso a ser utilizado fora do plano de trabalho.


Luiza Riomar Falcão de Souza
Presidente da AMANDA
CPF: 921.355.878-34


José Aldanísio Paiva da Silva
1º Conselheiro Fiscal da AMANDA
CPF: 581.014.033-53

Fortaleza dia 18 de Março de 2011.

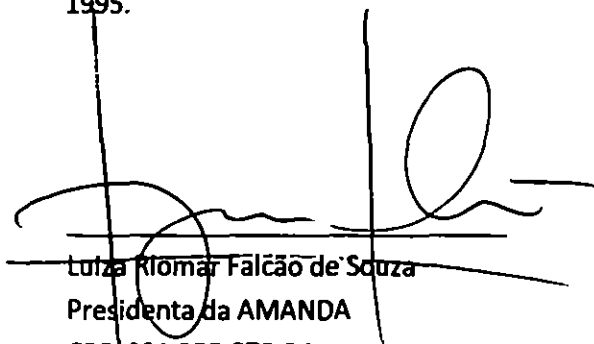
AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes
CNPJ: 03.579.021/0001-00

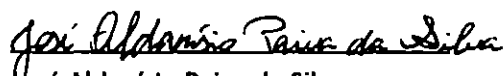
Rua Meton de Alencar, 106 Centro - CEP: 60035-160 / FORTALEZA-CE
TEL: 3253-2614 / 9107-1177 Email: lfprodarts@yahoo.com.br - www.amanda.org.br



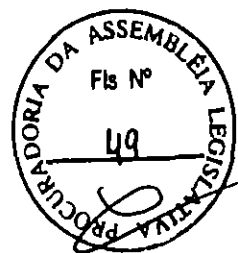
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para o pedido do Título de Utilidade Pública Estadual, junto a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que a AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, publicou mediante a fixação em local habitual e de fácil acesso a comunidade, os relatórios circunstanciados dos serviços prestados à comunidade, no exercício do ano de 2010, acompanhados dos demonstrativos de receita e despesa realizadas no mesmo período, tudo conforme exige a lei 12.554 de 27 de dezembro de 1995.


Lúzia Rômair Falcão de Souza
Presidenta da AMANDA
CPF: 921.355.878-34


José Aldanísio Paiva da Silva
1º Conselheiro Fiscal da AMANDA
CPF: 581.014.033-53

Fortaleza dia 18 de Março de 2011.



DECLARAÇÃO DE SUBVENÇÕES

Declaramos para os devidos fins, que a AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, não recebeu quaisquer doações de órgãos públicos ou privados no decorrer do exercício de 2010.

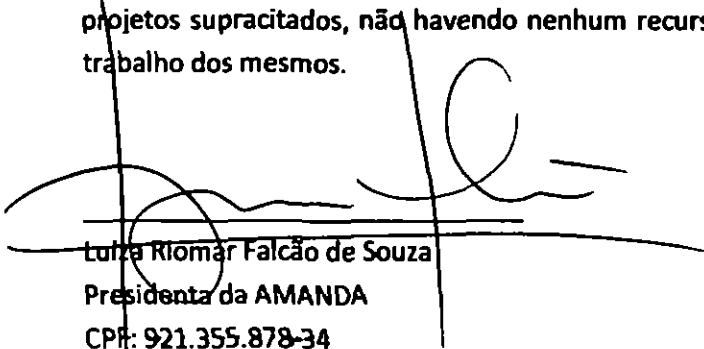
No entanto declaramos que em 2005, firmamos o 1º convênio com Ministério da Cultura – Programa Cultura Viva, o Primeiro Ponto de Cultura “Curso Profissionalizante de Desenho e Animação” no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), atualmente finalizado.

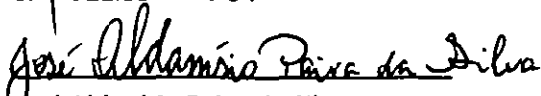
Também firmamos Convênio com o Ministério da Cultura, em meados de 2008, para o mesmo Programa Cultura Viva – o Ponto de Cultura “Arte e Tecnologia Direcionada Para o Cinema de Animação”, onde recebemos a importância de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), do qual dessa referida importância, foi utilizada no exercício do ano de 2010, para execução do referido Programa, o valor de R\$ 11.504,00 (despesas).

Para finalizar, declaramos que recebemos em meados de 2009, o montante de R\$ 120.000,00, e início de 2010 o montante de R\$ 220.000,00, advindo do repasse de recurso pela Lei de isenção fiscal, a Lei Estadual de Incentivo a Cultura da SECULT – Secretaria da Cultura do Estado do CE.

Da referida importância, foi utilizada no decorrer de 2010, o montante de R\$ R\$ 47.250,00 (despesas) pela AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes para a execução do Projeto do 1º filme de longa metragem cearense de desenho animado, intitulado “O REBANHO”, em fase de produção.

Declaramos que estes recursos são somente aplicados, na execução dos projetos supracitados, não havendo nenhum recurso a ser utilizado fora do plano de trabalho dos mesmos.


Luiz Romar Falcão de Souza
Presidente da AMANDA
CPF: 921.355.878-34


José Aldamísio Paiva da Silva
1º Conselheiro Fiscal da AMANDA
CPF: 581.014.033-53

Fortaleza dia 18 de Março de 2011.

AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes
CNPJ 03.579 021/0001-00

Rua Meton de Alencar, 106 Centro - CEP: 60035-160 / FORTALEZA-CE
TEL 3253-2614 / 9107-1177 Email: lfprodarts@yahoo.com.br - www.amanda.org.br

ANEXO II DO DECRETO Nº28442/06
DECLARAÇÃO DE INCENTIVO À CULTURA

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: **Companhia Energética do Ceará**

CNPJ Nº: **07.047.251/0001-70**

Inscrição Estadual Nº **06.105.848-3**

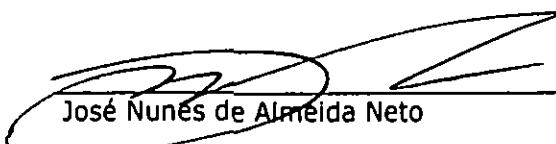
Nome do Representante da Empresa: **Abel Alves Rochinha**

Telefone para contato: **3453-4821**

Vem pela presente declarar que pretende incentivar a execução do projeto cultural denominado **O REBANHO**, proposta pelo (a) **ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES**, aprovado pela Comissão Estadual de Incentivo à Cultura – CEIC, em conformidade com o contido nos Processos nº **07210991-2**.

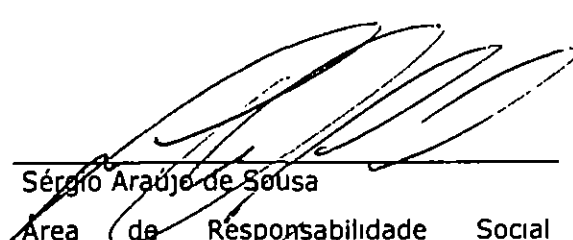
O incentivo será a título de **DOAÇÃO**, no montante de **R\$ 340.000,00 (TREZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)**, limitado a 2% (dois por cento) do ICMS a recolher mensalmente.

Fortaleza, 13 de agosto de 2009.



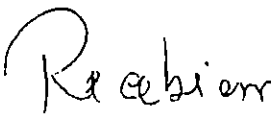
José Nunes de Almeida Neto

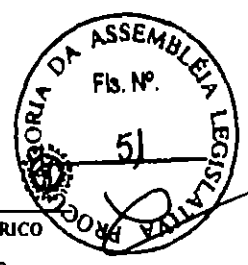
Diretor de Relações Institucionais,
Governamentais, Meio Ambiente e
Responsabilidade Social Corporativa



Sérgio Araújo de Sousa

Área de Responsabilidade Social
Corporativa e Meio Ambiente


19/08/09
Marcia Araújo C. Martins
SIEC/Secretaria Executiva



**SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PARA INCLUSÃO SOCIAL**
AVISO DE ANULAÇÃO

Torna nulo o Convênio Nº 11/2007, publicado no DOU de 28/01/2008, Seção 3, pág. 8. Nº Processo: 01260007059200710. Convênio: Concedente: MCT-COORD GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF, Unidade Gestora 240101, Gestor 00001. Conveniente: MAUA DA SERRA PREFEITURA. CNPJ nº 93.348.400/0001-42. Data de Anulação: 17/09/2008.

JOSÉ VALLI
Secretário

(SICONV - 18/09/2008)

Ministério da Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE PROGRAMAS
E PROJETOS CULTURAIS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 00040/2008. Nº Processo: 01400010302200569. Concedente: MCT-COORD GERAL DE EXEC. ORÇ. E FINANÇ./CNC. Unidade Gestora: 340001, Gestor: 00001. Conveniente: A.M.A.N.D.A. ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES. CNPJ nº 03.579.011/0001-00. Objeto: Apoio ao projeto "ARTE E TECNOLOGIA DIRECIONADA PARA O CINEMA DE ANIMAÇÃO". Valor Total: R\$ 231.250,00. Valor de Contrapartida: R\$ 46.250,00. Valor a ser transferido ao descentralizado no exercício em curso: R\$ 30.000,00. Valor previsto para exercícios subsequentes: R\$ 135.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES 220750, Fonte Recorrer: 0118033902, ND: 335041, Natureza Empenho: 2008NE900264. Crédito Orçamentário: PTRES 220750. Fonte Recorrer: 0118033902, ND: 445041, Natureza Empenho: 2008NE900263. Vigência: 17/09/2008 a 15/03/2011. Data de Assinatura: 17/09/2008. Signatários: Concedente: CELJO ROBERTO TURINO DE MIRANDA, CPF nº 033.649.348-05, Conveniente: LUIZA RUDMAN FALCAO DE SOUZA, CPF nº 921.355.878-34.

(SICONV - 18/09/2008)

**COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS
LOGÍSTICOS**

REPUBLICAÇÃO

Na Inexistência de Licitação Nº 17/2008 publicada no D.O. de 18/09/2008, Seção 3, Pág. 9. Onde se lê: KÉLSON FERREIRA ROLLA, Coordenador Geral de Recursos Logísticos Leia-se: JOSÉ DE ARIMATEIA PINHEIRO, Coordenador Geral de Recursos Logísticos Substituto.

(SIDECE - 18/09/2008) 340001-00001 2008NE900056

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2008

Nº Processo: 01430000940200867. Contratante: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL. CNPJ 00.176.679/0001-99. Contratado: TROMBONE EDITORAÇÃO ELETRÔNICA LTDA ME. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a publicação do livro "Contos do Rio de Janeiro" através do regime de Co-Edição entre as partes, doravante denominada OBRA. Fundamento Legal: Lei nº 9.610/98 e 8.666/93. Vigência: 12/09/2008 a 11/03/2009. Valor Total: R\$ 39.600,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900945. Data de Assinatura: 12/09/2008.

(SICON - 18/09/2008) 344042-34209 2008NE900011

EXTRATO DA PARCERIA

Espécie: Extrato de termo de parceria nº 09. Nº do processo: 01430.000.1407/2008-12. PARTES: FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - CNPJ 00.176.679/0001-99, UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE - CNPJ nº 34.714.602/0001-24. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a publicação de livros conjuntos na implementação de planos e programas voltados para a promoção e incentivo à leitura, em favor de educação para todos, com a finalidade principal de desenvolver o Programa Nacional de Incentivo à Leitura - PROLER. Vigência: em vigor a partir da data de assinatura, durante 04 (quatro) anos. Data da assinatura: 04 de setembro de 2008.

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 01550.000.162/2005-05. Espécie: Prêmio Terra. Aditivo ao Convênio nº 1/2005, celebrado entre a Fundação Casa de Rui Barbosa e o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro-CIEE Rio. Objeto: Altera os valores da bolsa-mensal repassada aos estagiários e altera o procedimento de repasse do bolsa-mensal aos estagiários em conformidade com a Portaria nº 13, de 14/09/2007, do MPOG, e a forma de pagamento da taxa de administração no CIEE Rio. Da ratificação ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio nº 1/2005, desde que não alteradas por este instrumento. Data e assinatura: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2008. Carlos Renato Costa Maranhão, pela FCRB, e Paulo Pimenta Gomes, pelo CIEE Rio.

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

ESPÉCIE: Extrato do Termo de Cessão nº 061/2008, PROC. SSO 01530.001225/2008-13. PARTES: Fundação Nacional de Artes-FUNARTE e Associação Cultural Acesa. OBJETO: cessão de uso do Teatro Flávio Martins para a realização do projeto "IV Festival Brasileira de Cultura Popular" - ARRECADAÇÃO DE BILHETERIA FUNARTE. 10%, VIGÊNCIA: 11 a 14 de setembro de 2008. LOCAL: DATA DE ASSINATURA: Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2008, Pedro José Braz, Presidente, em exercício, e Rodrigo Cavalcanti, Maquiagem, Cessionário.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2008

Número do Contrato: 24/2007. Nº Processo: 015300008264-28. Contratante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES-FUNARTE. CNPJ 00.176.679/0001-99. Contratado: ELEVADORES ELBO LTDA. Objeto: As partes resolvem prorrogar o prazo previsto na cláusula quinta do contrato original, pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 13/12/2007 a 12/12/2009. Valor Total: R\$ 8.544,00. Fonte: 100000000 - 2008NE900186. Data de Assinatura: 10/09/2008.

(SICON - 18/09/2008) 403201-40402 2008NE900102

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO DE PREÇOS Nº 27/2008**

Torna público que a empresa FZON PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA foi a vencedora da Tomada de Preços nº 002/2008.

RATIMUNDO JOSÉ ROdrigues DE SOUZA
RIMA
Presidente do Conselho Permanente de Licitação
Substituto

(SIDECE - 18/09/2008) 403201-40402 2008NE900102

**COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO
E ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 3/2008. Nº Processo: 01411000022006-02. Contratante: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO CNJ. CNPJ 00.000.000/0001-99. Contratado: EXCELLENCE RUI SERVICOS LTDA. Objeto: As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 meses com início em 15/08/2008 e término em 14/08/2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 15/08/2008 a 14/08/2009. Data de Assinatura: 14/08/2008.

(SICON - 18/09/2008) 424001-40402 2008NE900030

REPUBLICAÇÃO

Na Extrato de Termo Aditivo Nº 3/2006 publicado no D.O. de 09/09/2008, Seção 3, Pág. 20. Onde se lê: CONTRATANTE: FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE. CONTRATADO: DANIELA LOPES DE ALMEIDA. Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a publicação do Extrato de Termo Aditivo nº 03/2006, o qual seria Extrato de Termo Aditivo nº 03/2006. CONTRATANTE: Coord. de Administração do Condomínio do Palácio Gustavo Capanema, CONTRATADA: Excelência RUI e Serviços.

(SICON - 18/09/2008) 424001-40402 2008NE900030

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO NACIONAL
MUSEU DE BIOLOGIA PROFESSOR
MELLO LEITÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 1/2005. Nº Processo: 01482000032200434. Contratante: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL. CNPJ 00.000.000/0001-99. Contratado: SERVIP RUI SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Termo Aditivo de Repactuação de Repactuação Financeira com a empresa Servip RUI Serviços Gerais, CNPJ 05.261.183/0001-12. Prestação de Serviço de Limpeza com o MBML. Fundamento Legal: Lei 8666 e alterações posteriores. Vigência: 01/09/2008 a 31/12/2008. Valor Total: R\$ 58.657,50. Fonte: 100000000 - 2008NE900009. Data de Assinatura: 01/09/2008.

(SICON - 18/09/2008) 343026-40401 2008NE900030

MUSEU HISTÓRICO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2008**

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para coordenação operacional do Seminário Internacional "A Democracia da Memória: A Função Social dos Museus Ibero-Americanos", a ser realizado no prédio sede do MUSEU HISTÓRICO NACIONAL, no período de 20 a 23 de outubro de 2008 no horário de 09:00 às 18:00 horas, incluindo o fornecimento de todos os materiais e serviços necessários à realização do evento. Total de Itens LI citados: 00001. Edital: 19/09/2008 de 10h30 às 12h00 e de 14h às 17h00. ENDEREÇO: Praça Marechal Azevedo s/nº Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 19/09/2008 às 10h30 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/10/2008 às 10h30 no site: www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível somente no site: www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ PEREIRA IGNACIO
Pregoeiro

(SIDECE - 18/09/2008) 343026-40401 2008NE900030

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE REVOGAÇÃO
CONVITE Nº 19/2008**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 01500000149200844. Objeto: Contratação de pessoas físicas para realização da complementação do acervo do Centro Histórico do Município de Vassouras, composto de 70 imóveis.

ALEXANDRE GIANNI SILVA
Presidente da CTR

(SIDECE - 18/09/2008) 343026-40401 2008NE900030

9ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 12/2008**

Comunicamos que o edital de licitação supra citado, publicado no D.O. de 15/09/2008 foi alterado. OBJETO: Aquisição de 01 (hum) veículo automotor para atender às necessidades da 9ª SR/PLANESP.

Total de Itens Licitados: 00001. Novo Edital: 19/09/2008 das 11h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00. Endereço: Rua Barroeta de Ita, 639 Ilhópolis - SAO PAULO - SP. Entrega das Propostas: 01/10/2008 às 10h30.

RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS RIOS
Assistente Administrativo

(SIDECE - 18/09/2008) 343026-40401 2008NE900030

19ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2008**

Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais para a produção do dossiê de registro da capela como patrimônio cultural brasileiro. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 19/09/2008 de 11h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00. ENDEREÇO: Praça Marechal Deodoro, 790 Centro - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 26/09/2008 às 10h00. Endereço: Praça Marechal Deodoro, 790 Centro - TERESINA - PI.

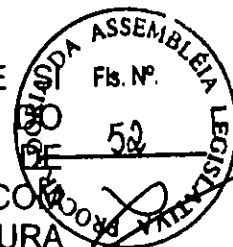
DIVA MARIA FREIRE FIGUEIREDO
Superintendente

(SIDECE - 18/09/2008) 343026-40401 2008NE900030

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº040/2008 - MINC/FNC



CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA
PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, COM
RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA
E A AMANDA – ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO
DAS ARTES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.



PROCESSO N.º 01400.010302/2005-69

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios – Bloco B, 1º andar, inscrito no CNPJ/MF nº 01.264.142/0002-00, na qualidade de **CONCEDENTE**, pela autoridade competente que este subscreve, devidamente identificada abaixo, e a **AMANDA – ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES** na qualidade de **CONVENIENTE**, esfera administrativa Privada, situado à Rua Meton de Alencar, nº106 - Centro, Fortaleza/PB CEP:60.035-160, inscrito no CNPJ sob o nº 03.579.021/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Luiza Riomar Falcão de Souza, residente e domiciliado à Meton de Alencar, nº106 - Centro - Fortaleza/CE, CEP: 60.035-160, portador da carteira de identidade nº 8912002020925. Orgão Expedidor SSP/CE, e CPF nº 921.355.878-34, e considerando que é de interesse da **CONCEDENTE** a promoção da cultura nacional e que o desenvolvimento da cultura também constitui uma das áreas de atuação do (a) **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **CONVÊNIO**, buscando dar efetividade às normas dos artigos 215 e 216 da Constituição Federal; com fundamento nos dispositivos da Lei 8.313, de 1991 e no Decreto nº 5.761, de 2006; sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, no Decreto nº 93.872, de dezembro de 1986 e na Instrução Normativa STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e suas alterações, no Decreto nº6.170, de 25 de julho de 2007 e a Portaria Interministerial nº127 de 29 de maio de 2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem pôr objeto, o apoio ao projeto: Artes e Tecnologia direcionada para o Cinema de Desenho Animado, que visa a promoção de Oficinas, Passeios culturais, debates e exercícios práticos com curta metragem, com base no Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura com o fim de propiciar o acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural, Projeto Atividade: 42902 13.392.1141.8886.0001, Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania.



CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

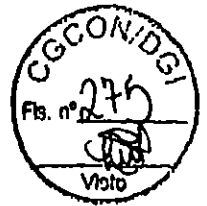
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.



CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

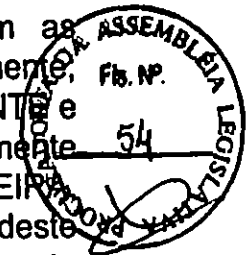
I – Ao CONCEDENTE compete:

- a) Coordenar, supervisionar, e fiscalizar os trabalhos conveniados, verificando a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO, através da Secretaria de Programas e Projetos Culturais;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLAUSULA QUINTA;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao do atraso verificado (art. 30 Inciso VI da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008);
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as ações administrativas necessárias a exigência da restituição dos recursos transferidos, observada a CLAUSULA NONA;
- f) Suspender eventuais parcelas de liberações quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse financeiro, nos termos do art. 55, PARÁGRAFOS 1º, 2º e 3º da Portaria Interministerial n.º 127, de 29 de maio de 2008;
- g) Dar ciência da celebração do convênio à Assembleia ou à Câmara Municipal conforme o caso e, notificá-las no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando da liberação dos recursos;
- h) Encaminhar as peças de Identidade Visual que porventura venham a ser confeccionadas, identificando o Programa Cultura Viva – nos Pontos de Cultura;
- i) Repassar – mediante concordância prévia do CONVENIENTE – bens, serviços e informações de parcerias e convênios vinculados ao Programa Cultura Viva que porventura o Ministério da Cultura venha a firmar com outras entidades públicas ou privadas;
- j) Fornecer periódico do Cartaz Mural Cultura Viva.



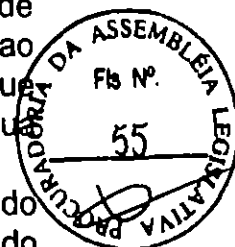
II – Ao CONVENIENTE compete:

- a) Executar fielmente o Convênio de acordo com as CLAUSULAS pactuadas e a legislação pertinente, aplicando os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante da CLAUSULA PRIMEIRA, observando o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, dentro do prazo de vigência estipulado neste instrumento;
- b) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO, bem como recolher os relativos ao percentual à contrapartida pactuada não utilizada;
- c) Observar os princípios estabelecidos para as licitações, previstos no art. 3º da Lei 8.666/93, e no artigo 45 da Portaria Interministerial nº 27/2008;
- d) Garantir acesso público aos bens e atividades resultantes deste Convênio;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da CLAUSULA OITAVA;
- f) Utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Convênio exclusivamente na continuidade do objeto previsto na CLAUSULA PRIMEIRA;
- g) Atender, ao CONCEDENTE, com presteza as solicitações e informações quantitativas e qualitativas das atividades do Ponto;
- h) Notificar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento dos recursos, à Câmara Municipal, aos partidos políticos e à representação sindical e empresarial com sede no município;
- i) Apresentar Modelo de Gestão do Ponto de Cultura, durante o segundo semestre de vigência do Convênio, caso contrário, o Ministério da Cultura se reservará o direito de fornecer modelo próprio;
- j) Receber e selecionar, com critérios e métodos voltados ao objeto do Ponto de Cultura, os Agentes de Cultura Viva que atuarão como multiplicadores junto à comunidade onde o Ponto estiver instalado;
- k) Acompanhar e orientar os Agentes de Cultura Viva, controlando individualmente a frequência aos programas estabelecidos pelo Ponto de Cultura;
- l) Oferecer, aos Agentes de Cultura Viva, a formação





- necessária em acordo com o objeto do Ponto de Cultura;
- m) Instalar de forma visível nas dependências do Ponto de Cultura as peças de Identidade Visual relativas ao Programa Cultura Viva – Ponto de Cultura, que porventura venham a ser produzidas e garantir sua preservação;
- n) Divulgar em todos os documentos informativos do Programa - Ponto de Cultura a Identidade Visual do Ministério da Cultura;
- o) Liberar para o Ministério da Cultura direito de imagem sobre eventuais registros das ações culturais desenvolvidas pelo Ponto.



CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, o valor será de **R\$ 231.250,00** (duzentos e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais), sendo: **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais), do Concedente e **R\$ 46.250,00** (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais), referente a contrapartida do Conveniente.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No exercício de 2008 fica estabelecido o valor de **R\$ 61.562,00** (sessenta e um mil e quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com a seguinte distribuição:

I – CONCEDENTE:

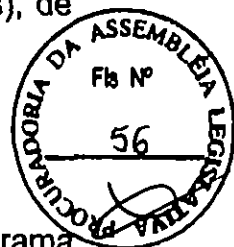
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à conta do Projeto/Atividade: 42902 13.392.1141.8886.0001, PTRES 022.075, Nota de Empenho 2008NE900264 e 2008NE900265, de 18/12/2008, Elemento de Despesa 33.50.41 e 44.50.41, e Fonte 118 de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

II- CONVENIENTE:

R\$ 11.562,00 (onze mil e quinhentos sessenta e dois reais), correspondente à contrapartida.



SUBCLAUSULA SEGUNDA - No exercício de 2009 dar-se-á o valor de R\$ 76.562,00 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), de acordo com a seguinte distribuição:



I – CONCEDENTE:

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, e a conta do Projeto Atividade a ser definido no orçamento de 2009.

II- CONVENENTE:

R\$ 11.562,00 (onze mil e quinhentos e sessenta e dois reais), correspondente à contrapartida.

SUBCLAUSULA TERCEIRA - No exercício de 2010 dar-se-á o valor de R\$ 93.126,00 (noventa e três mil, cento e vinte e seis reais), de acordo com a seguinte distribuição:

I – CONCEDENTE:

R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado e à conta do Projeto Atividade a ser definido no orçamento de 2010.

II- CONVENENTE:

R\$ 23.126,00 (vinte e três mil e cento e vinte e seis reais), correspondente à contrapartida.

**CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
FINANCEIROS**

Os recursos financeiros serão liberados em 03 (três) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado



CLAUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente **CONVENIO**, desembolsados pelo **CONCEDENTE**, serão mantidos na Conta Específica nº11.558-4, Banco:001, Agência:1369-2, na cidade de Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta **CLAUSULA** serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

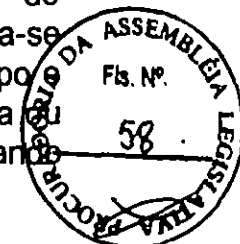
PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica. Redação alterada p/IN nº 2/2002.

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

~~O CONCEDENTE~~ fará o acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO**, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na **CLAUSULA OITAVA**, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos, e a consecução do objeto e o atingimento dos objetivos.



PARÁGRAFO ÚNICO – Os servidores do CONCEDENTE, ou quem ele indicar e os do Sistema de Controle Interno ao qual encontra-se subordinado, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.



CLAUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do CONCEDENTE, até 30 (trinta dias) após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo.

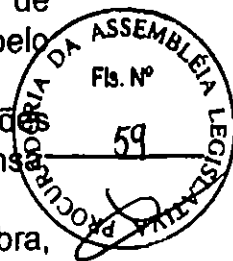
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica, ainda, o CONVENIENTE sujeito à apresentação da prestação de contas conforme consta art. 58 da Portaria Interministerial nº127/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas será constituída de Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 58 da Portaria Interministerial nº127/2008, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Plano de Trabalho – Anexo I – fls 1/3, 2/3, 3/3;
- b) Cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação – Anexo II;
- c) Ofício de Encaminhamento;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso;
- f) Relação de Pagamentos;
- ~~g) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;~~
- h) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso;



- i) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso;
- j) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa com o embasamento legal;
- k) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando for o caso.



PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios, ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do CONVENIENTE, com a identificação do título e número deste CONVÊNIO e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor CONCEDENTE, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o CONVENIENTE a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

CLAUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compromete-se ainda o CONVENIENTE, a recolher à conta do



CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.



CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao CONCEDENTE a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será até 30 (trinta) meses, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENIENTE, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da Instituição, estes serão destinados para outra Instituição congênere a critério do CONCEDENTE.

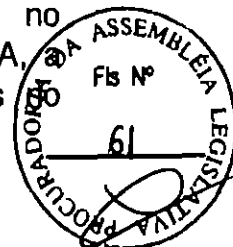
CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos ~~participes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações~~ decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento de quaisquer CLAUSULAS deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de



Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLAUSULA SEXTA, falta da apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão.



CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado ou prorrogado através de TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação do CONVENIENTE com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo de vigência, previsto na CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -- Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do CONCEDENTE a sua aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada alteração, ainda que parcial, do objeto deste Convênio definido no Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

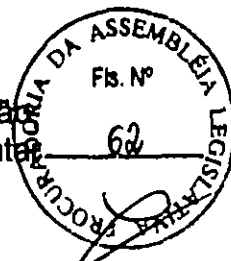
Em razão do presente CONVÊNIO o CONVENIENTE se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste CONVÊNIO, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, inclusive mediante afixação de placa provisória, em destaque no local das obras, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão, através de placas definitivas contendo a assinatura do Ministério da Cultura, de acordo com o Manual de Identidade Visual do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e que a publicidade de todos os atos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.



CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

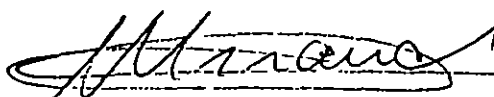


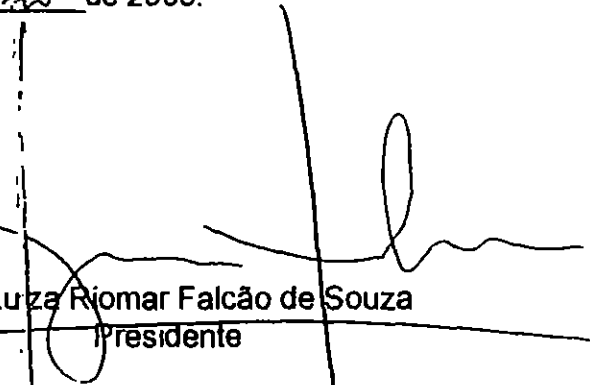
CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, pôr força do art. 109 da Constituição Federal.

E pôr estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 17 de setembro de 2008.


Célio Roberto Turino de Miranda
Secretário


Luza Riomar Falcão de Souza
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: Enrico Pereira Martins
Identidade: RG: 37.111.111/DF
CPF: 02.490.331-49

Nome: Tracy Luciana Pinto
Identidade: RG N° 2.576.923 SSP / DF
CPF: 013.841.281 - 20

CONVÊNIO/MINC/FNC Nº 030/2005



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA/SECRETARIA DE PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS, COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DA CULTURA E A (o) AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA



PROCESSO N.º 01400.009468/2004-51

A União Federal, por intermédio do Ministério da Cultura, CNPJ n.º 01.264.142/0002-00, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", nesta Capital, doravante denominado CONCEDENTE, representado neste ato pelo Secretário de Programas e Projetos Culturais, o Sr. CÉLIO ROBERTO TURINO DE MIRANDA, nomeado pela portaria 538/2004, publicado no Diário Oficial da União de 02/06/2004, e com delegação de competência pela portaria 325, de 18 de novembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para assinar os atos competentes necessários à implementação do Programa Cultura Viva, portador da Carteira de Identidade n.º 12703138 - órgão expedidor SSP/SP, e CPF N.º 033.649.248-05 e, por outro lado, o(a) AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, CNPJ n.º 03.579.021/0001-00 situado(a) à Rua Jaime Benévolo, 918 - José Bonifácio - Fortaleza/CE CEP:60050-080, doravante denominado CONVENIENTE, representado(a) neste ato pelo seu(sua) Presidente o(a) Sr(a) Luiza Riomar Falcão de Souza, residente e domiciliado (a) à Rua Jaime Benévolo, 981- José Bonifácio - CEP 60050-080 - Fortaleza/CE, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 89120020209-25, Órgão expedidor SSP / CE, e CPF n.º 921.355.878-34, no uso das atribuições conferidas pelo estatuto da entidade, RESOLVEM celebrar o presente Convênio sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei n.º 8.313 de 23 de dezembro de 1991, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no Decreto n.º 93.872, de 23.12.86, e na Instrução Normativa IN/STN n.º 01 de 15. 01. 97, e suas alterações mediante as CLAUSULAS e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto, o apoio ao projeto: Curso Profissionalizante de Desenho e Animação, que visa: capacitar 140 jovens desenhistas oriundos de família de baixa renda do Estado do Ceará, a fim de criar uma equipe de profissionais para realização do primeiro longa metragem de desenho animado do Nordeste Promover a inserção destes no mercado das artes, desenho animado e computação gráfica, com base no Programa Cultura Viva/Pontos de Cultura com o fim de propiciar o acesso aos meios de fruição, produção e formação cultural.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado e aprovado e que passa a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

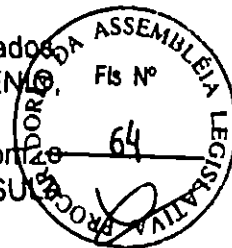


CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES



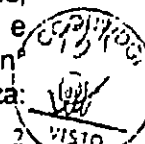
I – Ao CONCEDENTE compete:

- a) Coordenar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos conveniados, verificando a exata aplicação dos recursos deste CONVÊNIO, através da Secretaria de Programas e Projetos Culturais;
- b) Promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso e com o disposto na CLAUSULA QUINTA;
- c) Prorrogar de ofício a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos por período igual ao do atraso verificado (art. 7º Inciso IV da IN/STN nº 01/97);
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pelo objeto do Convênio, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a sua descontinuidade;
- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder as ações administrativas necessárias a exigência da restituição dos recursos transferidos, observada a CLAUSULA NONA;
- f) Suspender eventuais parcelas de liberações quando não houver comprovação da boa e regular aplicação do repasse financeiro, nos termos do art. 21, PARÁGRAFOS 2º, 4º e 5º da IN/STN nº 01/97);
- g) Dar ciência da celebração do convênio à Assembleia ou à Câmara Municipal conforme o caso e, notificá-las no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando da liberação dos recursos;
- h) Encaminhar as peças de Identidade Visual que porventura venham a ser confeccionadas, identificando o Programa Cultura Viva – nos Pontos de Cultura.;
- i) Repassar – mediante concordância prévia do CONVENIENTE – bens, serviços e informações de parcerias e convênios vinculados ao Programa Cultura Viva que porventura o Ministério da Cultura venha a firmar com outras entidades públicas ou privadas;
- j) Instalar no Ponto de Cultura um “kit” multimídia em software livre, com estúdio de gravação, edição de disco compacto e imagem, mais câmara digital;
- k) Fornecer periódico do Cartaz Mural Cultura Viva;



II – Ao CONVENIENTE compete.

- a) Executar fielmente o Convênio de acordo com as CLAUSULAS pactuadas e a legislação pertinente; aplicando os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante da CLAUSULA PRIMEIRA, observando o Plano de Trabalho, parte integrante deste Convênio, dentro do prazo de vigência estipulado neste instrumento;
- b) Restituir o eventual saldo de recursos ao CONCEDENTE, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste CONVÊNIO, bem como recolher os relativos ao percentual à contrapartida pactuada não utilizada;
- c) Observar os princípios estabelecidos para as licitações, previstos no art. 3º. da Lei 8.666/93, abaixo explicitados, e nos termos do PARÁGRAFO único do art. 27 da IN/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997, e suas alterações, que reza:



art. 3º da Lei 8.666/93- legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, da probidade Administrativa, ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos;

- d) Garantir acesso público aos bens e atividades resultantes deste Convênio;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma da CLAUSULA OITAVA;
- f) Utilizar os bens materiais e /ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Convênio exclusivamente na continuidade do objeto previsto na CLAUSULA PRIMEIRA;
- g) Atender, ao CONCEDENTE, com presteza as solicitações e informações quantitativas e qualitativas das atividades do Ponto;
- h) Notificar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento dos recursos, à Câmara Municipal, aos partidos políticos e à representação sindical e empresarial com sede no município;
- i) Apresentar Modelo de Gestão do Ponto de Cultura, durante o segundo semestre de vigência do Convênio, caso contrário, o Ministério da Cultura se reservará o direito de fornecer modelo próprio;
- j) Receber e selecionar, com critérios e métodos voltados ao objeto do Ponto de Cultura, os Agentes de Cultura Viva que atuarão como multiplicadores junto à comunidade onde o Ponto estiver instalado;
- k) Acompanhar e orientar os Agentes de Cultura Viva, controlando individualmente a frequência aos programas estabelecidos pelo Ponto de Cultura;
- l) Oferecer, aos Agentes de Cultura Viva, a formação necessária em acordo com o objeto do Ponto de Cultura;
- m) Instalar de forma visível nas dependências do Ponto de Cultura as peças de Identidade Visual relativas ao Programa Cultura Viva – Ponto de Cultura, que porventura venham a ser produzidas e garantir sua preservação;
- n) Divulgar em todos os documentos informativos do Programa - Ponto de Cultura a Identidade Visual do Ministério da Cultura;
- o) Liberar para o Ministério da Cultura direito de imagem sobre eventuais registros das ações culturais desenvolvidas pelo Ponto.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste CONVÊNIO, o valor será de R\$ 201.578,42 (duzentos e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), sendo, R\$ 149.994,42 do Concedente e R\$ 51.584,00 referente a contrapartida do Conveniente.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No exercício de 2005 fica estabelecido o valor de R\$ 107.986,42, de acordo com a seguinte distribuição:



I – CONCEDENTE:

R\$ 84.994,42 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) à conta do Projeto/Atividade: 42902.13.392.1141.5104.0001 PTRES 972320, Nota de Empenho, 2005NE000165 e 2005NE000167 de 04/03/2005, Elemento de Despesa, 33.50.41 e 44.50.41 e Fonte 0118 e 0100, sendo: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) com liberação do recurso no primeiro semestre e R\$ 29.994,42 (vinte e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos) com liberação do recurso no segundo semestre.

II- CONVENENTE:

R\$. 22.992,00 (vinte e dois mil novecentos e noventa e dois reais), correspondente à contrapartida.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - No exercício de 2006 dar-se-á o valor de R\$ 93.592,00, de acordo com a seguinte distribuição:

I – CONCEDENTE:

R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), à conta do Projeto/Atividade. 42902.13.392.1141.5104.0001 PTRES 972320 com a seguinte distribuição:

R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com liberação do recurso no primeiro semestre, e R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) com liberação do recurso no segundo semestre.

II- CONVENENTE:

R\$ 28.592,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e dois reais), correspondente à contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONCEDENTE além dos recursos acima identificados, fará doação de equipamentos de cultura digital, adquiridos no interesse do presente convênio, mediante assinatura de Termo de Doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O quantitativo e a especificação dos equipamentos a que se refere o PARÁGRAFO primeiro, serão definidos posteriormente, mediante Termo de Apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A utilização desses equipamentos deverá ser unicamente nas atividades propostas e com acesso ao público, em conformidade com o Termo de Doação assinado pelas partes envolvidas, implicando em devolução e no descredenciamento para os repasses monetários futuros, caso haja desvio ou inutilização.

CLAUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão liberados em 4 (quatro) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho.



CLAUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente CONVENIO, desembolsados pelo CONCEDENTE, serão mantidos na Conta Especifica nº 8641-X Banco: 001(BB) Agência: 1369-2, na cidade de Fortaleza/CE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os saques dos recursos referidos nesta CLAUSULA serão exclusivamente efetuados para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, vedada a sua aplicação em finalidade diversa, ainda que em caráter de emergência, sendo que os saldos não utilizados serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do CONVÊNIO e aplicados, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente vedado o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou vanlagem, a dirigentes, associados ou servidores que pertençam aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou que estejam lotados ou em exercício em qualquer dos entes partícipes, bem como, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLAUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

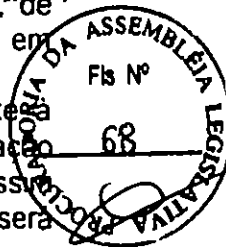
O CONCEDENTE fará o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO, além do exame das despesas, com avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos de que trata a prestação de contas referida na CLAUSULA OITAVA, a fim de verificar a correta aplicação dos recursos, e a consecução do objeto e o atingimento dos objetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os servidores do CONCEDENTE, ou quem ele indicar e os do Sistema de Controle Interno ao qual encontra-se subordinado, terão livre acesso, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLAUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CONVENIENTE ficará sujeito a apresentar a Prestação de Contas do total dos recursos recebidos do CONCEDENTE, até 60 (sessenta dias) após o prazo para a execução do objeto, expresso no Plano de Trabalho, sem prejuízo da prestação parcial de contas requeridas pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica, ainda, o **CONVENIENTE** sujeito à apresentação da prestação de contas conforme consta no art. 21, **PARÁGRAFO 2º**, da IN/STN nº 01, de 15.01.97. "quando a liberação dos recursos ocorrer em 3(três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta da documentação especificada nos itens III e VII do art. 28 e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos;"



PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas será constituída de Relatório de Cumprimento do Objeto, acompanhado dos elementos descritos no art. 28 da IN/STN nº 01, de 15.01.97, compreendendo os seguintes documentos:

- a) Ofício de Encaminhamento;
- b) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- c) Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro e os saldos, quando for o caso,;
- d) Relação de Pagamentos,
- e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos;
- f) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária quando for o caso;
- g) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo projeto, quando for o caso;
- h) Cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o embasamento legal;
- i) Cópia do Termo de Aceitação Definitiva da Obra, quando for o caso

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios, ser emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do **CONVENIENTE**, com a identificação do título e número deste **CONVÊNIO** e mantidos em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da tomada de contas do gestor **CONCEDENTE**, pelo Tribunal de Contas da União, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilita o **CONVENIENTE** a participar de novos convênios, acordos ou ajustes com a Administração Federal, por prazo não inferior a 02 (dois) anos.

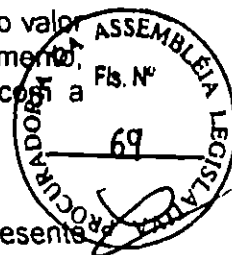


CLAUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS



O CONVENIENTE compromete-se a restituir o valor transferido e recolher o valor da contrapartida pactuada, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a. inexecução do objeto;
- b. falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c. utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência.



PARÁGRAFO ÚNICO – Compromete-se ainda o CONVENIENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLAUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao CONCEDENTE, por meio dos órgãos responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado ao CONCEDENTE a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será até 31-12-2006, contados da assinatura deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente CONVÊNIO, e que em razão deste, tenham sido adquiridos ou produzidos com os recursos transferidos, serão de propriedade do CONVENIENTE, não sendo permitida sua utilização em qualquer outra ação que não esteja dentro do escopo do objeto pactuado, e em caso de dissolução da Instituição, estes serão destinados para outra Instituição congênere a critério do CONCEDENTE



CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento de quaisquer CLAUSULAS deste instrumento, a utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho, a aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO da CLAUSULA SEXTA, a falta da apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA MODIFICAÇÃO OU PRORROGAÇÃO

Este CONVÊNIO poderá ser modificado ou prorrogado através de TERMO ADITIVO, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação do CONVENIENTE com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do término do prazo de vigência, previsto na CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Excepcionalmente, admitir-se-á modificação da programação de execução do CONVÊNIO, a qual será previamente apreciada ficando a critério do CONCEDENTE a sua aprovação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada alteração, ainda que parcial, do objeto deste Convênio definido no Plano de Trabalho aprovado.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente CONVÊNIO o CONVENIENTE se obriga a mencionar em todo os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto deste CONVÊNIO, por qualquer meio ou forma, a participação do CONCEDENTE, inclusive mediante afixação de placa provisória, em destaque no local das obras, quando do início e durante elas e, após a sua conclusão, através de placas definitivas contendo a assinatura do Ministério da Cultura, de acordo com o Manual de Identidade Visual do mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste CONVÊNIO, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, e que a publicidade de todos os atos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.



CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

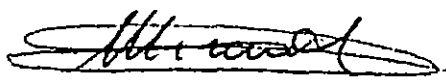
A publicação resumida deste CONVÊNIO, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo CONCEDENTE na forma da lei

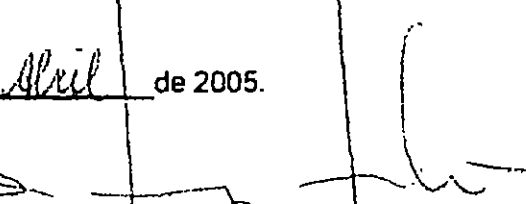
CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Para dinimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que: não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal competente, pór força do art 109 da Constituição Federal.

E pór estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus juridicos e legais efeitos, em juizo e fora dele.

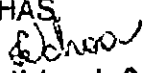
Brasília-DF, 14 de Abril de 2005.


CÉLIO ROBERTO TURINO DE MIRANDA
Secretário


Luiza Rioma Falcão de Souza
Presidente

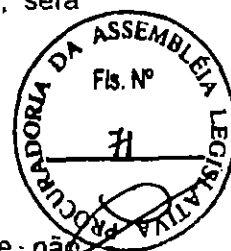
TESTEMUNHAS

Nome:
Identidade:
CPF:


Sara Rubia Uchoa de Souza
CPF 702.969.221-87

Nome:
Identidade:
CPF:


Erika Ferreira Borges
CPF 034.15.9 283-90



RELATÓRIO MENSAL do PONTO DE CULTURA
ARTES E TECNOLOGIA DIRECIONADA PARA O CINEMA DE
ANIMAÇÃO

Cursos de Pintura para Cenários e Desenho e Animação

TURMA I e II - 2010/2011

Duração: 6 meses



Associação Mundo Animado das Artes

CNPJ: 03.579.021/0001-00

Rua Meton de Alencar, 106 Bairro - Centro

CEP: 60035-160 - Fortaleza/CE

TEL: (85) 3253-2614 / 91071177

lfprodarts@yahoo.com.br / www.amanda.org.br

Relatório Mensal Outubro 2010

Aula inaugural com a presença dos alunos das turmas (I e II) no
Outubro de 2010.



Apresentação do Programa Cultura Viva do Ministério da Cultura, da AMANDA - Associação Mundo Animado das Artes, e do Ponto de Cultura - ARTES E TECNOLOGIA DIRECIONADA PARA O CINEMA DE ANIMAÇÃO.

Apresentação dos coordenadores, monitores e instrutores do Curso.
Apresentação individual dos alunos e recebimento de material.

Horário e dias Pré-estabelecidos:

Turma I (Pintura) – 3ª/5ª (tarde) de 13 às 18hs, 40hs mensais, 240hs total em 6 meses.

Turma II – (Desenho e Animação) - 2ª/4ª/6ª (tarde) de 13 às 18hs, 60hs mensais, 360hs total em 6 meses. Total de alunos: 25

Atividades desenvolvidas dos conteúdos da cada Unidade

- **Introdução: Apresentação e Divulgação do Programa;**
- **Unidade I Pintura – Unidade II Desenho – Unidade III Animação**
- **Execução do conteúdo programático;**
- **Execução do calendário de aulas.**



UNIDADE I PINTURA: ATIVIDADES 40hs

MÓDULO 1

- Introdução e apresentação do conteúdo programático;
- Exposição dos variados estilos de pintura;
- Estudo das tendências e épocas com seus grandes pintores;
- Os materiais utilizados, tendências das cores e suas aplicações;
- A qualidade de superfície com papel ou tela, tecido, madeira, qualidade de pincéis, tintas e texturas.

MÓDULO 2

- Criação por cada aluno de um cenário para utilização das tintas acrílicas e suas técnicas diluentes (água, solvente, aguarrás, secante de cobalto, óleo de linhça).

MÓDULO 3

- Continuação dos trabalhos individuais e as técnicas de sombreamento, luz, volume e perspectiva.

MÓDULO 4

- Definição dos trabalhos, finalização e retoques.

UNIDADE II DESENHO: ATIVIDADES 20hs

MÓDULO 1

- a. Abordagem individual para avaliação da qualidade, técnicas e estilos de cada aluno, e o padrão que podemos alcançar;
- b. Prática individual de desenho a mão livre;
- c. Avaliação do primeiro desenho após aplicação e prática das técnicas ensinadas.

MÓDULO 2

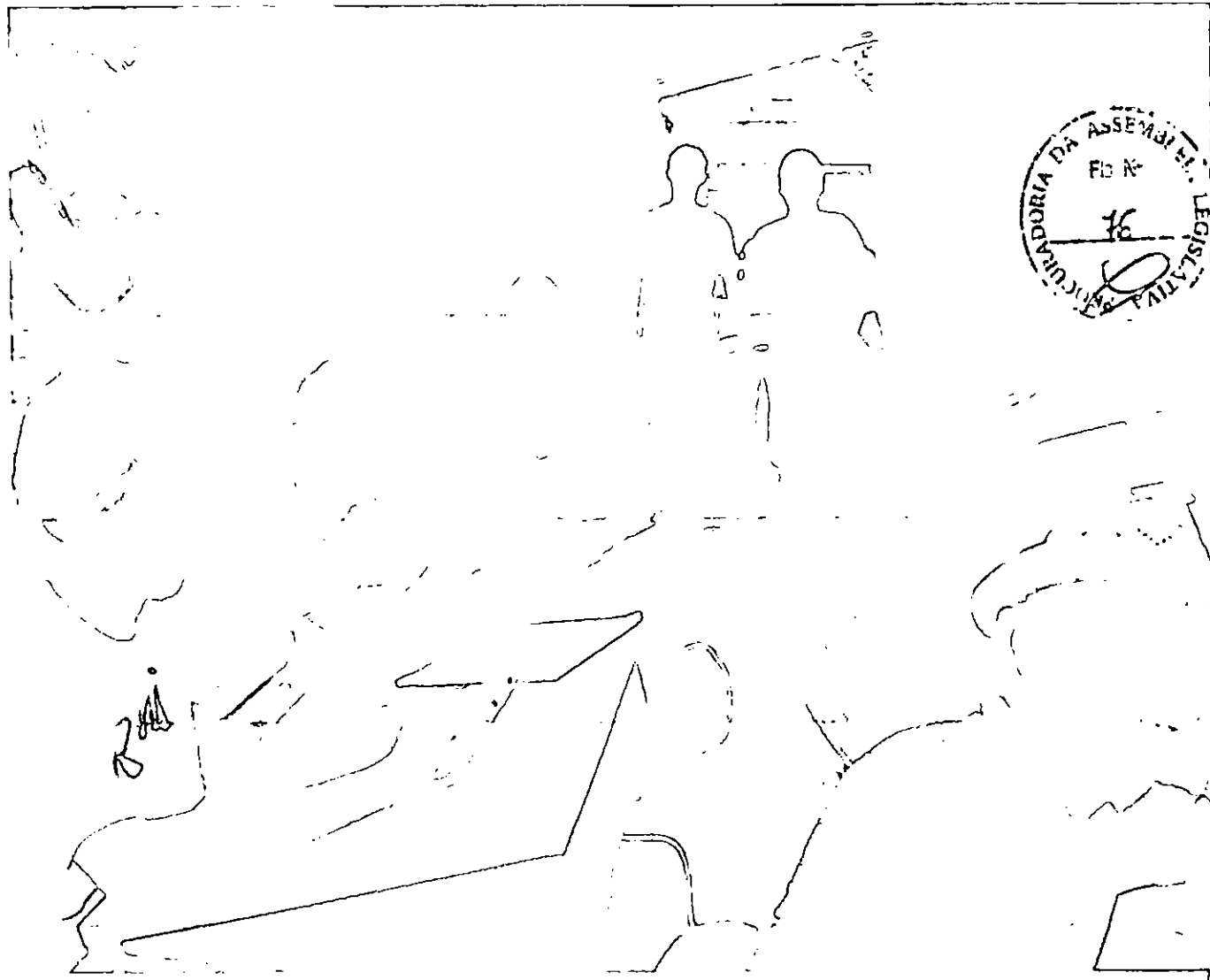
- a. Desenho Acadêmico, prática com medidas clássicas, realistas, e estudos das expressões humanas faciais e corporais.
- b. Comparações estéticas com variadas imagens e suas técnicas específicas;
- c. Observação das características de cada imagem, tendo como exemplo animações em diferentes estilos.

MÓDULO 3

- a. Estudo das partes específicas do corpo humano com mãos, pés, olhos, bocas, orelhas etc.

MÓDULO 4

- a. Introdução aos métodos de desenho, utilizando formas geométricas com o objetivo de montar personagens com efeitos tridimensionais, dando volume e agilidade na execução.



UNIDADE III ANIMAÇÃO: ATIVIDADES 40hs

MÓDULO 1

- a. Primeiras interações da arte do desenho animado, por meio de vídeos, making off, e considerações;
- b. Teoria da Animação;
- c. A História da Animação;
- d. O mercado de Animação.

MÓDULO 2

- a. Continuação da unidade 2;
- b. Avaliar o aluno individualmente conforme seu estilo, habilidade, praticidade e manuseio em desenhar.

MÓDULO 3

- a. Com o uso das formas geométricas, que facilitam a criação de personagens variados, desenvolver o estudo de um personagem de animação.
- b. Criar "*model sheet*" folha modelo do personagem em varias posições, ângulos e atitudes.

MÓDULO 4

- a. Ação expressiva exagerada do personagem, como raiva, grande alegria, grande medo, grande susto etc.
- b. Técnicas de linha de ação do personagem.

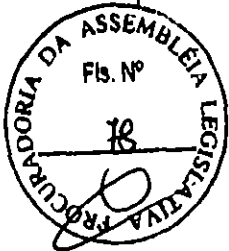
Outubro / 2010	5, 7, 12, 14, 19, 21, 26, 28	4, 6, 8, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27, 29
----------------	------------------------------	---

Fortaleza, 01 de Outubro de 2010.



Calendário de aulas do mês:

Mês / Ano	Turma I - 3ª/5ª (tarde)	Turma II - 2ª/4ª/6ª (tarde)
	Dias	Dias



Relatório Mensal – Novembro de 2010

Atividades desenvolvidas dos conteúdos da cada Unidade:

- **Unidade I Pintura;**
- **Unidade II Desenho;**
- **Unidade III Animação;**
- **Execução do conteúdo programático;**
- **Execução do Calendário de aulas.**

UNIDADE I PINTURA: ATIVIDADES

45hs

MÓDULO 5

- a. Início aos estudos das cores da tinta aquarela, sua aplicação e efeitos com água e diluentes;
- b. Estudos das pinturas dos filmes de animação que utilizam cenários com essas técnicas picturais.



MÓDULO 6

- a. Criação de cenários suaves, densos e sombrios; a utilização do preto, transparência e volume.

MÓDULO 7

- a. Continuação do processo de pintura com tinta aquarelada, efeitos naturais ou projetados da natureza;
- b. Combinação de cores vivas, contrastes e texturas.

MÓDULO 8

- a. Desenvolver os cenários para a tela de cinema com utilização de camadas picturais para multiplanos, com ângulos e pontos de fuga segundo as perspectivas e posições dos personagens no contexto da cena;



UNIDADE II DESENHO: ATIVIDADES 25hs

MÓDULO 5

- Introdução à perspectiva aplicada ao corpo humano, animal e cenários.
- Prática e estudo do desenho em diferentes padrões de estrutura com uso do carvão, grafite e esfuminhos;

MÓDULO 6

- Personagens desenvolvidos pelos alunos em diversas situações, ângulos e perspectivas com uso de sombra e interações;
- Estudo dos personagens desenvolvidos pelos alunos, em suas formas geométricas e padronizadas, buscando fixar os mesmos padrões.

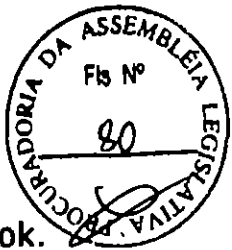
MÓDULO 7

- Prática geral do uso de perspectiva e técnicas com todo conteúdo trabalhado.
- Estudo e observação das/em formas geométricas nas expressões animais e humanas;

MÓDULO 8

- Finalizar o personagem escolhido inicialmente, analisar as melhorias alcançadas, e fixar o aprendizado.

UNIDADE III ANIMAÇÃO: ATIVIDADES 40hs



MÓDULO 5

- a. Marcas de medidas e espaço para enquadrar o personagem.
- b. Desenvolvimento do personagem em Movimentos Livres no Flip-Book.

MÓDULO 6

- a. Apresentação do Zeotrópico, e construção deste, como funciona na prática;
- b. Desenvolvimento do estudo do personagem em movimentos cíclicos tais como caminhadas, andadas, rodadas, pirueta e para utilização do Zeotrópico;

MÓDULO 7

- a. Montagem de ciclo de caminhada simples e temporização na escala do relógio.

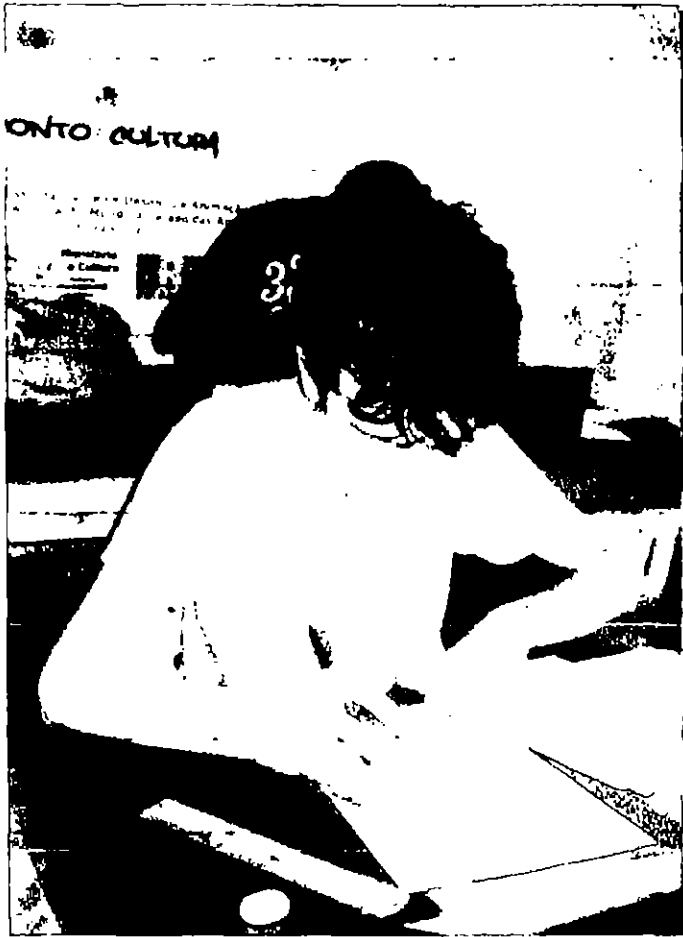
MÓDULO 8

- a. Estudo e prática de ciclos de caminhada: caminhada e corrida lateral e frontal;

Calendário de aulas do mês:

Mês / Ano	Turma I - 3ª/5ª (tarde)	Turma II - 2ª/4ª/6ª (tarde)
	Dias	Dias
Novembro/ 2010	02, 04, 09, 11, 16, 18, 23, 25, 30	01, 03, 05, 08, 10, 12, 15, 17, 19, 22, 24, 26, 29

Fortaleza, 01 de Novembro de 2010.



Relatório Mensal – Dezembro de 2010



Atividades desenvolvidas dos conteúdos da cada Unidade:

- Unidade I Pintura
- Unidade II Desenho
- Unidade III Animação
- Execução do conteúdo programático;
- Execução do Calendário de aulas.

UNIDADE I PINTURA: ATIVIDADES 35hs

MÓDULO 9

- a. Prática e utilização do lápis aquarelado, detalhes, e especificações para o seu uso em diferentes superfícies, para obter uma boa qualidade de pintura.

MÓDULO 10

- a. Utilização dos lápis de cores convencionais e sua técnicas variada de pinturas e diversificação da qualidade do material.

MÓDULO 11

- a. Prática das técnicas já desenvolvidas, dando ênfase a mão livre deixando ao critério do aluno o desenvolvimento de sua obra.

MÓDULO 12

- a. Desenvolver cenários com uso de lápis aquarelado e convencionais:





UNIDADE II DESENHO: ATIVIDADES 15hs

MÓDULO 9

- a. Estudo do corpo animal em geral em medidas geométricas como círculos, quadrados, triângulos...
- b. Perspectiva de cenários em cidades com uso de prédios, casas, carros e etc.

MÓDULO 10

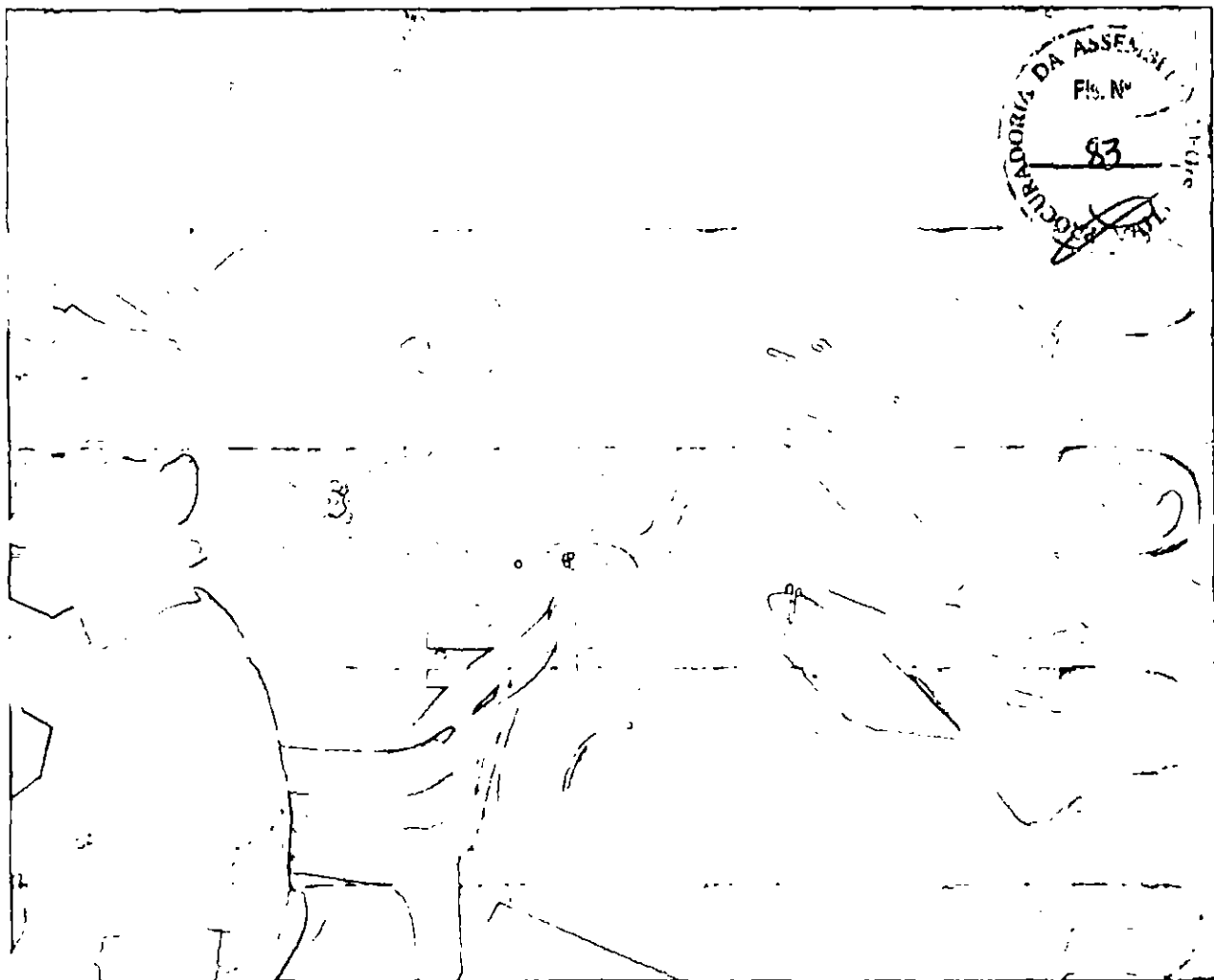
- a. Estudo das formas estáticas, em sua profundidade de sombra e luz: Natureza Morta;
- b. Prática geral do uso de perspectiva e técnicas com todo conteúdo de trabalho.

MÓDULO 11

- a. Técnicas de Realismo;
- b. Prática de Realismo e uso de sombreamento aprimorando com as diversas técnicas e materiais.

MÓDULO 12

- a. Prática do realismo tendo os alunos como os próprios modelos.



UNIDADE III ANIMAÇÃO: ATIVIDADES 35hs

MÓDULO 9

- a. Estudo de movimentos cíclicos variados. Desenvolvimento na variação dos ciclos

MÓDULO 10

- a. Desenvolvimento do princípio de atraso e peso nos personagens;
- b. Praticar o efeito de Ação e Reação.

MÓDULO 11

- a. Estudo sequenciado dos animais de 4 patas ritmado em pulos e trotes;
- b. Princípios da onda, e ação secundária atrasada.

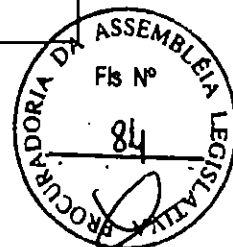
MÓDULO 12

- a. Iniciar o estudo dos efeitos tais como Strectch-Squash, atraso, peso, efeito da onda.

Calendário de aulas do mês:

Mês / Ano	Turma I - 3ª/5ª (tarde)	Turma II - 2ª/4ª/6ª (tarde)
	Dias	Dias
Dezembro/ 2010	02, 07, 09, 14, 16, 21, 23	01, 03, 06, 08, 10, 13, 15, 17, 20, 22

1
Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei nº: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .



PARECER

I- HISTÓRICO

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o Projeto de Lei n.º 24/2011, de autoria do Excelentíssimo Deputado Dede Teixeira, que: **"Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes - Amanda."**

Em sua justificativa o Nobre Parlamentar argumenta:

"A Associação Mundo, Animado das Artes - AMANDA é uma organização não governamental sem fins lucrativos de direito privado, fundada em dezembro de 1999, cuja finalidade é desenvolver um trabalho de arte-educação com adolescentes e jovens que demonstrem aptidões para as artes visuais, possibilitando uma oportunidade de desenvolvimento pessoal e artístico-sócio-cultural.

Trata-se de um projeto sócio-cultural muito importante para o nosso estado, tendo em vista o grande número de desenhistas que não encontram a oportunidade de desenvolver seus talentos. Através destes Programas, foram capacitados mais de 320 alunos visando o desenvolvimento nessa área de animação, com excelentes perspectivas de crescimento, favorecendo jovens adolescentes das escolas públicas dos bairros com baixo IDH e situação de risco social..."

[Handwritten signature]

Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei n.º: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .

II-ASPECTOS JURÍDICOS



1. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL

O Projeto de Lei em referência encontra esteio jurídico na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Analisemos:

Dispõe o Art. 1º da propositura *sub examinem*:

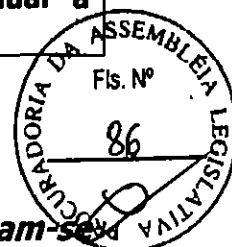
"Art. 1º É considerado de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Meton de Alencar, nº 106 – Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará."

O Texto nacional prevê a **autonomia dos entes federativos** e as **competências reservadas aos Estados**, em seus artigos. 18 e 25, § 1º respectivamente, *ex vi* :

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição."



Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei nº: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .



"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição."

§ 1º - São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição."

A Carta Estadual do Ceará em obediência a nossa Lei Maior, determina em seu art. 14, inciso I, o seguinte:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguinte princípios:

I - respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação;"

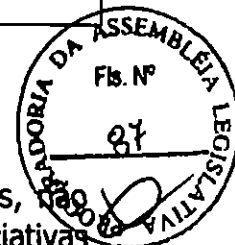
O Texto Cearense, ainda em seu art. 60, inciso I, determina que cabe a iniciativa de leis aos Deputados Estaduais, o que autoriza o Excelentíssimo Deputado Dede Teixeira, a apresentar a proposição na forma de "Projeto de Lei", *in verbis*:

***"Art. 60. Cabe a iniciativa de lei:
I - aos Deputados Estaduais;"***

Do ponto de vista técnico-jurídico, nada há que obste a iniciativa do Nobre Parlamentar. Trata-se de competência remanescente ou residual, isto é,



Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei nº: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .



uma competência que lhe foi conferida a partir de matéria remanescentes, não vedadas 'alhures. Portanto, o autor não extrapolou os limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Cearense ou pela Constituição Federal.

Assim sendo, a propositura também encontra-se em perfeita consonância com o "**Princípio da Separação dos Poderes**" consagrado pela Carta Magna Federal que determina em seu art. 2º: "***São Poderes da União independentes e harmônicos entre si o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.***"

2. DA LEI ESTADUAL N.º 12.554 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

A Concessão de Título de Utilidade Pública a Instituições de Natureza Privada é disciplinada pela Lei Estadual n.º 12.554 de 27 de dezembro de 1995.

Estabelece o artigo 1º da Lei acima mencionada:

"Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; e fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas nesta Lei".

Os documentos necessários para concessão de título de utilidade pública estadual com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, estão elencados no **art. 2º, alíneas, "a", "b", "c", "d", "e", §§§ 1º, 2º e 3º** da lei acima mencionada ou sejam:

Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei n.º: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .



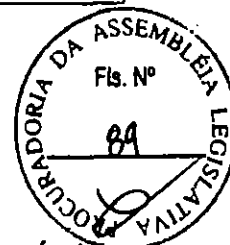
"Art. 2º (.....)"

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
 - b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará - F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social - F.A.S., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
 - c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
 - d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;
 - e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.
- § 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na Alínea "b", deverá ser anexado em original.
- § 2º - A publicação de que trata a Alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.
- § 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública - SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um pároco."

Constatamos que o projeto em foco veio devidamente acompanhado dos documentos exigidos pela lei reguladora da matéria elencados seu **art. 2º, alíneas e parágrafos**, para a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual,



Parecer n.º: LO.083/11
Projeto de Lei nº: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda.



Quais sejam:

I – Comprovou às fls.44, que possui personalidade jurídica própria, através de **Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas**, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro, consoante estabelece a lei em seu art. 2ª, alínea "a";

II-Juntou a propositura às fls.45, **Atestado** comprovando que permaneceu em efetivo e contínuo **funcionamento**, nos (três) 03 anos anteriores ao presente pedido, com a exata observância dos estatutos, fornecido pelo Delegado Dr. Paulo André Maia Cavalcante, conforme ordena o art. 2º, alínea "b" da lei mencionada. (documento original)

III - Apresentou cópia autenticada do Estatuto legalmente reconhecido, às fls. 13/22, onde faz prova no parágrafo único do art. 17, art.20, art.23 e art.52, que **não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados; sob nenhuma forma ou pretexto;**

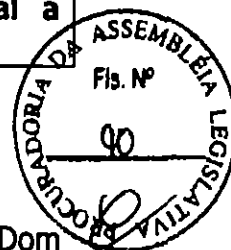
No art. 54 do Estatuto, comprova que **em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de "outra entidade congênere"**; Conforme determina o art. 2º, alínea "c", da citada lei;

IV – A Associação anexou a proposição o **relatório circunstanciados** dos serviços prestados a coletividade no exercício de 2010, às fls.08, e às fls. 72 a 83, acompanhado do demonstrativo da **receita às fls. 47, e da despesa** realizadas no mesmo período, às fls.12, consoante preceitua o art. 2º, letra "d" da lei em discussão.

Observamos que ao apresentar as receitas a requerente presta contas às fls. 49/71, das **subvenções** auferidas através de convênios com o Poder Público no ano de 2005, 2008 e 2009, e que parte da referida importância recebida foi utilizada nos projetos da Associação no decorrer do exercício de 2010.

V – A **declaração da publicação** dos relatórios e balancetes, acima mencionados, foi apresentada às fls.48, e assinada pelo Membro do Conselho Fiscal efetivo e a Presidenta da Associação. Logo o documento encontra-se em consonância com o art. 2º, §2º da lei em referência;

7
Parecer n.º: L0.083/11
Projeto de Lei nº: 24/2011
Autor: Deputado Dede Teixeira
Assunto: Considera de Utilidade Pública Estadual a
Associação Mundo Animado das Artes - Amanda .



VI - Anexou ao projeto às fls. 46, **Atestado** fornecido pelo Pároco Dom Francisco Helio Moreira Rodrigues, Vigário Geral do Estado do Ceará, atestando ser seus dirigentes **portadores de ilibada conduta e idoneidade moral** comprovadas, conforme determina o art. 2º, alínea "e", §3º da lei.

III- CONCLUSÃO

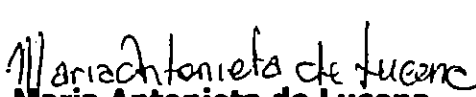
Ao analisarmos a propositura, observamos que a requerente juntou devidamente ao pedido todos os documentos necessários para concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, consoante dispõe a Lei Estadual n.º 12.554/95 que regulamenta a matéria.

Em face de todo o exposto, encontrando-se o Legislador Estadual dentro dos limites de suas iniciativas estabelecidos seja pela Constituição Federal e pela Constituição Cearense, e por estar em conformidade com a Lei Estadual n.º 12.554/95 que disciplina a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual, opinamos a Egrégia Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo **parecer favorável à regular tramitação** do Projeto de Lei n.º 24/2011 de autoria do Excelentíssimo Deputado Dede Teixeira.

Ressalvando melhor entendimento, este é o nosso parecer.

**Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em
Fortaleza, 15 de março de 2011.**


Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnico-Jurídica


Assessorada por : **Maria Antonieta de Lucena**
advogada

Projeto de Lei	24/2011
	DEPUTADO(A) Dedé Teixeira

De acordo.

À consideração do Senhor Coordenador.

Fortaleza, 21 de março de 2011.


Francisco José Mendes Cavalcante Filho
Diretor da Consultoria Técnica Jurídica



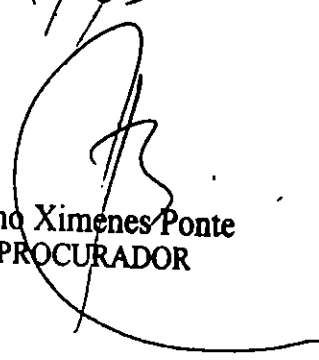
De acordo.

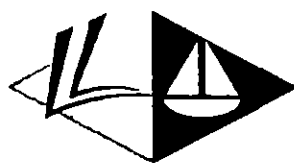
À consideração do Senhor Procurador.

Fortaleza, 21 de março de 2011.

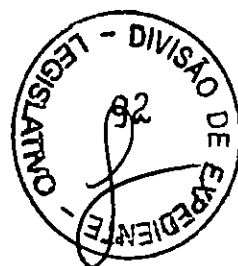

Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo.
21/03/11


Reno Ximenes Ponte
PROCURADOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 24 /2011

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. MIRIAM SOBREIRA

Comissão de Justiça, em 05 de Abril de 2011

PARECER

Favorecer, conforme parecer
do procurador-geral da República

Miriam Sobreira

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 13 de Abril de 2011

x [Assinatura]

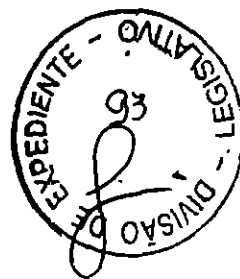
PRESIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 14 de abril de 2011

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 14 de abril de 2011

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 24/11

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES -
AMANDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Meton de Alencar nº 106 – Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
14 de abril de 2011.

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.

EM 25 ABR. 2011

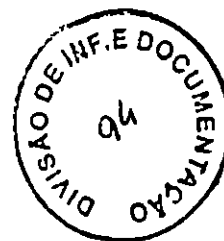
Od Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO

INGUO GOMES AGUIAR FILHO
Governador do Estado do Ceará, em exercício



Lei Nº 14.906 de 25 de abril de 2011.

[Handwritten signature]



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO VINTE E UM

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A
ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMADO DAS ARTES -
AMANDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Mundo Animado das Artes - AMANDA, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Meton de Alencar nº 106 – Centro, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
14 de abril de 2011.

[Handwritten signature]

DEP ROBERTO CLÁUDIO
PRESIDENTE

[Handwritten signature]

DEP. DR SARTO
1.º VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]

DEP TIN GOMES
2.º VICE-PRESIDENTE
DEP JOSÉ ALBUQUERQUE

[Handwritten signature]

1.º SECRETÁRIO
DEP. NETO NUNES
2.º SECRETÁRIO
DEP. JOÃO JAIME
3.º SECRETÁRIO
DEP. TEO MENEZES
4.º SECRETÁRIO

Autógrafo nº 21
De 14/1 abril 12041

LEI Nº 4.906 de 25/12/14
PUBLICADA EM 2/15/14
Guaraciá

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 16/15/14
Guaraciá